



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 603 - 30 de dezembro de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Saae assina parceria com Condomínio do Bracuhy

Cerca de 250 famílias serão beneficiadas com a melhoria do abastecimento



Cerca de 250 famílias serão beneficiadas com a melhoria do abastecimento

Na manhã desta terça-feira, 29, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) e o Condomínio do Bracuhy assinaram um Termo de Cooperação Técnica, com o objetivo de estabelecer uma parceria para a ampliação do sistema de distribuição e captação de água, bem como a reforma da estação elevatória de captação de água do rio Bracuhy, para atender cerca de 250

famílias do Bracuhy e parte da Itinga. Caberá à prefeitura entrar com maquinário e mão de obra para a realização dos serviços, e o condomínio fornecerá todo o material e equipamentos necessários, incluindo bombas e painéis de controle, o que proporcionará uma economia inicial em torno de R\$ 250 mil aos cofres públicos. O prazo previsto para início das obras é a segunda

quinzena de janeiro, com conclusão prevista em seis meses.

A parceria vem sendo discutida desde julho de 2015, quando começaram as conversas entre os membros da administração e do conselho do Condomínio Geral do Bracuhy e a prefeitura, por meio do Saae. Após a realização de estudo técnico e as especificações de materiais, concluída no final de novembro, ficou acordada a parceria.

Após levar o problema para o Executivo, tanto a prefeita Conceição Rabha quanto o vice Leandro Silva pediram empenho do presidente da autarquia para que houvesse todo esforço possível para melhorar o abastecimento no local. O condomínio aceitou fechar este acordo, entendendo que seria benefício para todos, inclusive para a própria rede, que sofria com ligações clandestinas.

O novo sistema será de total responsabilidade do Saae e não causará interferência na rede do condomínio. Esta obra consiste em uma extensão de aproximadamente 3 mil metros de rede de distribuição de água, melhoria na Estação, substituição de duas bombas atuais, painéis de comando e melhoria da casa de bombas. Após a conclusão dos serviços, para atender melhor à nova demanda, a estação de água passará a funcionar 24 horas por dia.

Angra recebe
carros para
combate à
dengue

02

Natal nas
comunidades
remotas

64

Fazem parte nesta edição os
Cadernos:



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Angra recebe carros para combate à dengue

Veículos foram adquiridos com a verba destinada pelo Ministério da Saúde



Veículos foram adquiridos com a verba destinada pelo Ministério da Saúde

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, recebeu na terça-feira, 22, três veículos que auxiliarão no combate à dengue no município. Um carro foi entregue na solenidade e outros dois serão entregues no próximo mês. A cerimônia de entrega dos veículos a 91 municípios do estado foi realizada no quartel do Corpo de Bombeiros, em Guadalupe, e contou com a presença do governador Pezão. Os veículos foram adquiridos com a verba destinada pelo Ministério da

Saúde para ações de vigilância em saúde.

– Temos a missão de manter o município longe de uma nova epidemia e não estamos medindo esforços para isso. Porém, a sociedade é peça fundamental neste processo. Fazemos um trabalho em conjunto, pois só assim poderemos evitar uma nova epidemia no município. O slogan da nova campanha do Ministério da Saúde de combate à dengue, chikungunya e zika é “Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode

nascer”. A campanha chama a atenção sobre a importância da limpeza para a eliminação dos focos do mosquito. Em 10 minutos você mesmo pode fazer uma vistoria em casa e eliminar os locais dos possíveis criadouros do *Aedes aegypti* – disse o secretário municipal de Saúde, Rodrigo Oliveira.

A decisão pela entrega dos veículos se deu após um diagnóstico das necessidades das equipes de atuação em vigilância epidemiológica dos municípios. Os veículos são para ações de vigilância epidemiológica (apoio às equipes de campo, transporte de amostras, investigação de casos, entre outras) a serem definidas pelos municípios.

Os veículos estão sendo distribuídos da seguinte forma: municípios com população superior a 160 mil habitantes recebem três carros; municípios com população entre 23 mil e 160 mil habitantes recebem dois carros; municípios com população inferior a 23 mil habitantes recebem um carro. Após a entrega dos carros, cabe aos municípios a transferência da documentação e todas as demais despesas geradas com seu uso, assim como o acompanhamento das atividades.

Saúde e Feam realizam campanha de trânsito no ano novo

Ação, que está completando 13 anos, tem o objetivo de conscientizar sobre os perigos da rodovia Rio-Santos

A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Fundação Eletronuclear de Assistência Médica (Feam), lançou na terça-feira, dia 29, a campanha de prevenção de acidentes de trânsito “Se beber, não dirija”, que há 13 anos vem sendo encabeçada pela Feam. O objetivo é conscientizar os condutores de veículos automotivos quanto à necessidade de transitar na rodovia Rio-Santos (BR-101) com o máximo de cuidado, respeitando a sinalização, utilizando os

equipamentos de segurança e, em hipótese alguma, dirigir sobre o efeito de bebidas alcoólicas.

O lançamento aconteceu no posto da Polícia Rodoviária Federal de Jacuecanga, onde o trânsito foi controlado pela PRF para a entrega dos primeiros mil kits, de um total de 12 mil, que serão distribuídos aos motoristas que chegarem à região para as festividades de fim de ano. Nos kits, consta uma sacola para console de automóvel, um adesivo “Se beber,

não dirija” e uma filipeta com as informações sobre o número de acidentes, feridos e mortos na BR-101, no trecho que vai de Santa Cruz, Zona Oeste do Rio, a Paraty, de janeiro a novembro de 2015.

Os kits continuarão a ser entregues, durante todo o feriadão de Ano Novo, em todos os postos de gasolina da estrada, entre Conceição de Jacareí e Paraty, nas paradas de ônibus de Lídice e nos centros de informações turísticas dessas cidades.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Alanir da Silva Irineu

Ato: Portaria nº 236/2011

Data: 04/02/2011

Validade: 18/02/2011

Publicação: 18/02/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ALANIR DA SILVA IRINEU**, Docente II, Referência 600, matrícula 593, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 236/2011 de 04 de fevereiro de 2011, publicada em 18 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 18 de fevereiro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Vencimento Base – proporcional a 9.814/10.950** (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.599/2010, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 3.580,24**

- **Triênio 8,7% (Lei nº 1857/2007)**.....**R\$ 329,33**

- **Total**.....**R\$ 3.909,57**

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2015.

Luizélia Gomes

Gerente de Benefícios e Segurados

Ricardo de Agostino

Gerente de Benefícios e Segurados-Interino

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Alanir da Silva Irineu

Ato: Portaria nº 237/2011

Data: 04/02/2011

Validade: 18/02/2011

Publicação: 18/02/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ALANIR DA SILVA IRINEU**, Docente II, Referência 600, matrícula 2718, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 237/2011 de 04 de fevereiro de 2011, publicada em 18 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 18 de fevereiro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Vencimento Base – proporcional a 9.814/10.950 anos** (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.599/2010, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 3.580,24**

- **Triênio 8,7% (Lei nº 1857/2007)**.....**R\$ 329,33**

- **Total**.....**R\$ 3.909,57**

Angra dos Reis, 26 de março de 2015.

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO Nº 001/2015/FT

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, torna pública as sanções à Empresa **CARVALHO LIMA FEITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, com referência ao Processo Administrativo nº 0214/2013/FT de 04/12/2013, **suspendendo-a temporariamente para licitar**

ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de **02(dois) anos**, conforme fundamentação, orientação e decisão nos Despachos e Encaminhamentos contidos às folhas 135 a 140 do referido Processo, bem como a **aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento)** na forma prevista no instrumento contratual, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tudo na forma do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APOIO À CULTURA, CINEMA E ARTES – CINEARTE.

CONTRATO Nº: 007/2015/FT

OBJETO: Contratação de **empresa com exclusividade** para representar a Banda “**RAIZ DO SANA**”, que irá se apresentar no Evento “**ANGRA NA VIRADA/2016**”, na Vila do Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 025/2015/FT.DE, das 00:00 horas às 02:00 horas.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado terá início às 00:00h e término às 02:00h do dia 01 de janeiro de 2016.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta Licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha nº. 20150647 - 22.01.339039.23.695.01 12.2.198.10.00**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 192, de 22 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 025/2015/FT.DE de 09/12/2015, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2015021428/FT.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2015

Angra dos Reis/RJ, 23 de dezembro de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e WOSENCLIVER PENA DOS SANTOS - ME.

CONTRATO Nº: 008/2015/FT

OBJETO: Contratação de **empresa com exclusividade** para representar a Banda “**NOSSO SOM**”, que irá se apresentar no Evento “**ANGRA NA VIRADA/2016**”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 026/2015/FT.DE, das 22:00 horas do dia 31/12/2015 às 00:00 horas.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado terá início às 22:00h do dia 31/12/2015 e término às 00:00h.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta Licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária: Ficha nº. 20150647 - 22.01.339039.23.695.0112 .2.198.10.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 190, de 22 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 026/2015/FT.DE de 09/12/2015, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2015021598/FT.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2015

Angra dos Reis/RJ, 23 de dezembro de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ANÔNIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 009/2015/FT

OBJETO: Contratação de **empresa com exclusividade** para representar o cantor “**NALDO BENNY**”, que irá se apresentar no Evento “**ANGRA NA VIRADA/2016**”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 023/2015/FT.DE, das 00:30 horas do dia 01/01/2016 às 02:00 horas do dia 01/01/2016.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado terá início às 00:30h do dia 01/01/2016 e término às 02:00h do dia 01/01/2016.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta Licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha nº. 20150647 - 22.01.339039.23.695.0112 .2.198.10.00**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 191, de 22 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 023/2015/FT.DE de 09/12/2015, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2015021633/FT.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2015

Angra dos Reis/RJ, 23 de dezembro de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e MUITO PRAZER DISCOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP.

CONTRATO Nº: 010/2015/FT

OBJETO: Contratação de **empresa com exclusividade** para representar o Bloco “**BANGALAFUMENGA**”, que irá se apresentar no Evento “**PROCISSÃO MARÍTIMA/2016**”, na Baía da Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, no dia 01/01/2016, conforme Memorando nº 024/2015/FT.DE, das 12:00 horas do dia 01/01/2016 às 14:30 horas do dia 01/01/2016.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado terá início às 12:00h do dia 01/01/2016 e término às 14:30h do dia 01/01/2016.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta Licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº. 20150647 - 22.01.339039.23.695.0112.2.198.10.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 193, de 23 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 024/2015/FT.DE de 16/12/2015, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2015021812/FT.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

Angra dos Reis/RJ, 28 de dezembro de 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS - ME.

CONTRATO Nº: 011/2015/FT

OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar a Banda “INSPIRA SAMBA”, que irá se apresentar no Evento “ANGRA NA VIRADA/2016”, - “ENCERRAMENTO DA PROCISSÃO MARÍTIMA”, no Cais de Santa Luzia, Angra dos Reis/RJ, no dia 01/01/2016, conforme Memorando nº 032/2015/FT.DE, das 21:00 horas do dia 01/01/2016 às 23:00 horas.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado terá início às 21:00h do dia 01/01/2016 e término às 23:00h.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta Licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº. 20150647 - 22.01.339039.23.695.0112.2.198.10.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 194, de 23 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 032/2015/FT.DE de 21/12/2015, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2015021893/FT.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2015

Angra dos Reis/RJ, 23 de dezembro de 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ANÔNIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 012/2015/FT

OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar “SÉRGIO AMARAL & LA FABULA BAND SHOW”, que irá se apresentar no Evento “ANGRA NA VIRADA/2016”, na Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 029/2015/FT.DE, das 09:00 horas do dia 31/12/2015 às 23:00 horas, do dia 31/12/2015.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado terá início às 09:00h do dia 31/12/2015 e término às 23:00h do dia 31/12/2015.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta Licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº. 20150647 - 22.01.339039.23.695.0112.2.198.10.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 195, de 28 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei

8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 029/2015/FT.DE de 21/12/2015, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2015021899/FT.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

Angra dos Reis/RJ, 28 de dezembro de 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2015/FT

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APOIO À CULTURA, CINEMA E ARTES - CINEARTE, com exclusividade para representar a Banda “RAIZ DO SANA”, que irá se apresentar no Evento “ANGRA NA VIRADA/2016”, na Vila do Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 025/2015/FT.DE, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo, conforme Contrato a ser formalizado.

I - N.º DO PROCESSO: 2015021428/FT

II - CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APOIO À CULTURA, CINEMA E ARTES - CINEARTE

III - CNPJ: 13.540.346/0001-24

IV - ENDEREÇO: Avenida Nelson Cardoso, 1000, sala 103, Taquara, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.730-001.

V - OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar a Banda “RAIZ DO SANA”, que irá se apresentar no Evento “ANGRA NA VIRADA/2016”, na Vila do Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 025/2015/FT.DE, das 00:00 horas às 02:00 horas.

VI - VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VII - PRAZO: O Objeto contratado terá início às 00:00h e término às 02:00h do dia 01 de janeiro de 2016.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2015021428/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.01.23.695.0112.2.198.10.00, Ficha nº 20150647, Nota de Empenho nº 192/2015/FT.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2015021428/FT.

Angra dos Reis/RJ, 23 de dezembro de 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2015/FT

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS - ME, com exclusividade para representar a Banda “NOSSO SOM”, que irá se apresentar no Evento “ANGRA NA VIRADA/2016”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 026/2015/FT.DE, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo, conforme Contrato a ser formalizado.

I - N.º DO PROCESSO: 2015021598/FT

II - CREDOR: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS - ME

III - CNPJ: 15.071.276/0001-38

IV - ENDEREÇO: Rua Dois, 149, Camorim, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.912-415.

V - OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para

representar a Banda “NOSSO SOM”, que irá se apresentar no Evento “ANGRA NA VIRADA/2016”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 026/2015/FT.DE, das 22:00 horas do dia 31/12/2015 às 00:00 horas.

VI - VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII - PRAZO: O Objeto contratado terá início às 22:00h do dia 31/12/2015 e término às 00:00h.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2015021598/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.01.23.695.0112.2.198.10.00, Ficha nº 20150647, Nota de Empenho nº 190/2015/FT.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2015021598/FT.

Angra dos Reis/RJ, 22 de dezembro de 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2015/FT

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa ANÔNIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, com exclusividade para representar o cantor “NALDO BENNY”, que irá se apresentar no Evento “ANGRA NA VIRADA/2016”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 023/2015/FT.DE, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo, conforme Contrato a ser formalizado.

I - N.º DO PROCESSO: 2015021633/FT

II - CREDOR: ANÔNIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

III - CNPJ: 13.932.432/0001-82

IV - ENDEREÇO: Rua Cônegos Bitencourt, 54, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-300.

V - OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar o cantor “NALDO BENNY”, que irá se apresentar no Evento “ANGRA NA VIRADA/2016”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 023/2015/FT.DE, das 00:30 horas do dia 01/01/2016 às 02:00 horas do dia 01/01/2016.

VI - VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VII - PRAZO: O Objeto contratado terá início às 00:30h do dia 01/01/2016 e término às 02:00h do dia 01/01/2016.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2015021633/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.01.23.695.0112.2.198.10.00, Ficha nº 20150647, Nota de Empenho nº 191/2015/FT.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2015021633/FT.

Angra dos Reis/RJ, 23 de dezembro de 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2015/FT

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis,

resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa **MUITO PRAZER DISCOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP**, com **exclusividade** para representar o Bloco “**BANGALAFUMENGA**”, que irá se apresentar no Evento “**PROCISSÃO MARÍTIMA/2016**”, na Baía da Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, no dia 01/01/2016, conforme Memorando nº 024/2015/FT.DE, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo, **conforme Contrato a ser formalizado.**

I - N.º DO PROCESSO: 2015021812/FT

II - CREDOR: **MUITO PRAZER DISCOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP**

III - CNPJ: 02.083.562/0001-71

IV - ENDEREÇO: Avenida Ataúfo de Paiva, 135, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.440-032.

V - OBJETO: Contratação de **empresa com exclusividade** para representar o Bloco “**BANGALAFUMENGA**”, que irá se apresentar no Evento “**PROCISSÃO MARÍTIMA/2016**”, na Baía da Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, no dia 01/01/2016, conforme Memorando nº 024/2015/FT.DE, das 12:00 horas do dia 01/01/2016 às 14:30 horas do dia 01/01/2016.

VI - VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VII - PRAZO: O Objeto contratado terá início às 12:00h do dia 01/01/2016 e término às 14:30h do dia 01/01/2016.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2015021812/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.01.23.695.0112.2.198.10.00, Ficha nº 20150647, Nota de Empenho nº 193/2015/FT.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2015021812/FT.

Angra dos Reis/RJ, 23 de dezembro de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2015/FT

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa **WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS - ME**, com **exclusividade** para representar a Banda “**INSPIRA SAMBA**”, que irá se apresentar no Evento “**ANGRA NA VIRADA/2016**” - “**ENCERRAMENTO DA PROCISSÃO MARÍTIMA**”, no Cais de Santa Luzia, Angra dos Reis/RJ, no dia 01/01/2016, conforme Memorando nº 032/2015/FT.DE, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo, **conforme Contrato a ser formalizado**

I - N.º DO PROCESSO: 2015021893/FT

II - CREDOR: **WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS - ME**

III - CNPJ: 15.071.276/0001-38

IV - ENDEREÇO: Rua Dois, 149, Camorim, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.912-415.

V - OBJETO: Contratação de **empresa com exclusividade** para representar a Banda “**INSPIRA SAMBA**”, que irá se apresentar no Evento “**ANGRA NA VIRADA/2016**”, - “**ENCERRAMENTO DA PROCISSÃO MARÍTIMA**”, no Cais de Santa Luzia, Angra dos Reis/RJ, no dia 01/01/2016, conforme Memorando nº 032/2015/FT.DE, das 21:00 horas do dia 01/01/2016 às 23:00 horas.

VI - VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VII - PRAZO: O Objeto contratado terá início às 21:00h do dia 01/01/2016 e término às 23:00h.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2015021893/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.01.23.695.0112.2.198.10.00, Ficha nº 20150647, Nota de Empenho nº 194/2015/FT.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2015021893/FT.

Angra dos Reis/RJ, 23 de dezembro de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2015/FT

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa **ANÔNIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, com **exclusividade** para representar “**SÉRGIO AMARAL & LA FABULA BAND SHOW**”, que irá se apresentar no Evento “**ANGRA NA VIRADA/2016**”, na Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 029/2015/FT.DE, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo, **conforme Contrato a ser formalizado.**

I - N.º DO PROCESSO: 2015021899/FT

II - CREDOR: **ANÔNIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

III - CNPJ: 13.932.432/0001-82

IV - ENDEREÇO: Rua Cônegos Bitencourt, 54, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-300.

V - OBJETO: Contratação de **empresa com exclusividade** para representar “**SÉRGIO AMARAL & LA FABULA BAND SHOW**”, que irá se apresentar no Evento “**ANGRA NA VIRADA/2016**”, na Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ, no dia 31/12/2015, conforme Memorando nº 029/2015/FT.DE, das 09:00 horas do dia 31/12/2015 às 23:00 horas, do dia 31/12/2015.

VI - VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII - PRAZO: O Objeto contratado terá início às 09:00h do dia 31/12/2015 e término às 23:00h do dia 31/12/2015.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2015021899/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.01.23.695.0112.2.198.10.00, Ficha nº 20150647, Nota de Empenho nº 195/2015/FT.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2015021899/FT.

Angra dos Reis/RJ, 28 de dezembro de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015/FT

No dia 15 (quinze) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 012/2015/FT**, Processo nº 2015018909, REGISTRAM-SE os preços das empresas **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, localizada na Avenida General Gabriel Fonseca, 137, Centro - Tremembé/SP inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **Oswaldo de Almeida**, vencedora dos itens 05, 06, 07, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; e **SOLARE EVENTOS LTDA ME**, localizada na Estrada Paraty-Cunha, s/n, km 03, Paraty, inscrita sob o CNPJ nº 06.124.657/0001-47, neste ato representada pela Sra. **Adriana Ferreira da Silva**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 33 e 34, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	02	Locação / Dia	PALCO (12X8) METROS - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Palco em estrutura metálica de formato retangular, medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade mantendo-se a metragem mínima de 96 metros quadrados, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura mínima de 2,00 metros em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito (do solo ao teto) de 7 metros e do piso ao teto de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT, área de serviço junto ao palco medindo 3m x 3m com cobertura. Dois praticáveis (asas de p.a.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 2m e altura de piso compatível com o palco. 01 (um) camarim - medindo 5m x 5m - tenda de televigas estruturas de tubo redondo de 2 polegadas no formato de pirâmide. Cobertura confeccionada com lona vinílica pvc branca, gramatura 0.40, dupla fase, com malha, translúcida, antimofa e antichama, fechamento lateral em material octanorm ou similar nos quatro lados, com piso em madeira e forração nova na cor cinza, com porta contendo fechadura e maçaneta e instalação elétrica composta por 3(três) lâmpadas fluorescentes 100w, 2(dois) pontos de tomada monofásica. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro civil responsável e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S.	R\$ 9.480,00
02	02	Locação / Dia	PALCO (12X8) METROS - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Palco em estrutura metálica de formato retangular, medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade mantendo-se a metragem mínima de 96 metros quadrados, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura mínima de 2,00 metros em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito (do solo ao teto) de 7 metros e do piso ao teto de 5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT, área de serviço junto ao palco medindo 3m x 3m com cobertura. Dois praticáveis (asas de p.a.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 2m e altura de piso compatível com o palco. 01 (um) camarim - medindo 5m x 5m - tenda de televigas estruturas de tubo redondo de 2 polegadas no formato de pirâmide. Cobertura confeccionada com lona vinílica pvc branca, gramatura 0.40, dupla fase, com malha, translúcida, antimofa e antichama, fechamento lateral em material octanorm ou similar nos quatro lados, com piso em madeira e forração nova na cor cinza, com porta contendo fechadura e maçaneta e instalação elétrica composta por 3(três) lâmpadas fluorescentes 100w, 2(dois) pontos de tomada monofásica. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro civil responsável e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S.	R\$ 9.700,00

34	03	Locação / Dia	<p>PALCO DE ALUMÍNIO (8 X 6) METROS - POR PERÍODO DE 05 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) Palco em estrutura treliçada de alumínio P30, de formato retangular, em bom estado de conservação, medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 48 metros quadrados, piso em praticáveis com perfil de alumínio, assoalho em compensado naval de 30mm, com pés telescópicos de altura variável de 0,40m a 1,80m em relação ao solo, com forração nova na cor grafite, pé direito (do solo ao teto) de 6 metros e do piso ao teto de mínimo de 4 metros, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais (saídas), escada de acesso em alumínio com corrimão em ambos os lados, guarda-corpo nas laterais em alumínio, aterramento conforme normas da ABNT. Um praticável (asas de P.A.) em módulos metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m x 1m e altura de piso compatível com o palco. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01(um) engenheiro civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S.</p>	R\$
			9.400,00	

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, para serem utilizados nos eventos da TurisAngra na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, continente e Ilha Grande, em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s).

4.3. A vencedora obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

4.4. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus.

4.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

4.8. O aceite do setor competente da TurisAngra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o

especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 012/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

9.1.4. Efetuar a prestação dos SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de livre escolha da CONTRATADA.

9.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1. A TurisAngra reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante CONTRATADA, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do

contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por iniciativa da Administração:**

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada **pela Administração:**

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

Representante legal: Osvaldo de Almeida

RG: 23.899.229-9 SSP-SP

CPF: 254832558/01

SOLARE EVENTOS LTDA-ME

Representante legal: Adriana Ferreira da Silva

RG:101920684IFPRJ

CPF:027.958.867-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015/FT

No dia 17 (dezesete) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/FT**, Processo nº 2015019037, REGISTRAM-SE os preços das empresas **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, localizada na Avenida General Gabriel Fonseca, 137, centro - Tremembé/SP inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **Osvaldo de Almeida** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 e **SOM BERNARDO LTDA**, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 127/825, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 00.973.616/0001-49, neste ato representada pela Sra. **Renata Santos Suzart**, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24 e 25 do edital, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
------	------	-------	-----------	----------------------

01	02	<p>Locação / Dia</p> <p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRONICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 8.000,00
02	03	<p>Locação / Dia</p> <p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRONICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 13.950,00
03	02	<p>Locação / Dia</p> <p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRONICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 18.900,00
04	02	<p>Locação / Dia</p> <p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRONICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 23.900,00

05	02	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITCH. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 29.800,00
		<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 9.900,00
06	04	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 3.280,00
07	03	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 6.100,00
08	02	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 8.300,00
09	02	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 9.900,00
10	02	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 11.900,00

11	03	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 2.400,00
12	03	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 4.250,00
13	03	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 5.900,00
14	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 7.410,00
15	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 8.450,00
16	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 1.395,00
17	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 2.400,00

18	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 3.680,00
19	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 4.690,00
20	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 5.650,00
21	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 795,00
22	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 1.590,00
23	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 2.490,00
24	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 3.090,00
25	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 3.770,00
26	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TWOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 11.450,00

27	02	<p>Locação / Dia</p> <p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRONICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 16.950,00
28	02	<p>Locação / Dia</p> <p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRONICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 21.950,00
29	02	<p>Locação / Dia</p> <p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRONICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 31.000,00
30	02	<p>Locação / Dia</p> <p>SISTEMA DE SOM "CLASSE A" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: PA - 24 CAIXAS THREWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL; - 32 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 2000W RMS TOTAL. L'ACUSTIC; - 40 AMPLIFICADORES DIGITAL ESTÉREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL, SENDO: 16 PARA SUB GRAVE, 12 PARA GRAVE, 06 PARA MÉDIO GRAVE E 06 PARA MÉDIO AGUDO 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; - 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITY. 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR - 16 MONITORES TOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1000W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS; - 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS STEREO COM POTÊNCIA DE 3000W RMS POR CANAL PARA MONITORES 08 SISTEMAS DE EAR FONE COM FIO; - 01 CONSOLE COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; - 01 MULT-CABO DE 56 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE - 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 01 AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS, 01 CAIXA COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO. 12 MICROFONES PARA VOCAL; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL UHF DIGITAL; 02 MICROFONE ESPECÍFICO PARA GUITARRA; 03 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA METAIS; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 30 DESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRONICO RESPONSÁVEL, 04(QUATRO) TÉCNICOS DE ÁUDIO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 05(CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 38.000,00

31	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 5.490,00
32	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS : - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 7.950,00
33	03	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 10.900,00
34	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 13.500,00
35	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE B" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 02 NOTEBOOK; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA: 01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 01 MICROFONE S/ FIO - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S, 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 16.300,00
36	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 4.450,00

37	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 6.100,00	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 11.200,00
38	03	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 7.900,00	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 3.000,00
39	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE C" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS C/ 08 VIAS AUXILIARES; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ INSERTS; - 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS PARA VIAS DE MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; - 02 MINI DISC PLAYER E RECORD; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 04 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 04 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO; - 01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA; 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; - 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; - 01 MICROFONE S/ FIO; - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; - 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02(DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02 EXTINTORES DE CO² OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 10.000,00	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 4.300,00
			<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) EQUIPAMENTOS: - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 5.200,00		

44	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito)</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 6.200,00
45	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE D" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito)</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO; - 01 NOTEBOOK; - 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; - 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; - 01 MICROFONE SEM FIO; - 06 MICROFONES COM FIO; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); - 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS; - 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS; - 02 CAIXAS DE RETORNO; - 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; - RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO²</p>	R\$ 7.200,00
46	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito)</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 1.900,00
47	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito)</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 2.700,00
48	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito)</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 3.500,00
49	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito)</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 4.300,00
50	02	Locação / Dia	<p>SISTEMA DE SOM "CLASSE E" – LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito)</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 12 CANAIS C/ EFEITO - 01 NOTEBOOK - 02 MICROFONE S/ FIO - 02 MICROFONES C/ FIO - 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ATIVAS, FALANTE DE 15" - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01(UM) AUXILIAR.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².</p>	R\$ 4.700,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Som, com montagem

e desmontagem, para atender os eventos realizados ou apoiados pela TurisAngra, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, sendo, **no Continente e na Ilha Grande**, em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s).

4.3. A vencedora obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

4.4. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus.

4.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

4.8. O aceite do setor competente da TurisAngra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 010/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

9.1.4. Efetuar a prestação dos SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

9.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de

Registro de Preços.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1. A TurisAngra reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante CONTRATADA, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomendo-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta

licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por**

iniciativa da Administração:

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada **pela Administração:**

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

Representante legal: Osvaldo de Almeida

RG: 23.899.229-9 SSP-SP

CPF: 254832558/01

SOM BERNARDO LTDA

Representante legal: Bernardo Figueiredo Quadros

RG: 04.606.438-2 IFP/RJ

CPF: 742057227-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015/FT

No dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **004/2015/FT**, Processo nº 2015015615, Registra-se o preço da empresa **AQUATIVA CONSULTORIA LTDA ME**, localizada Estrada Vereador Benedito Adelino, 2629, Praia Grande, Angra dos Reis/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 09.422.816/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Carlos Silva**, vencedora do item 01, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário da diária R\$
1	05	Diária de 08h	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO MÉDICO. composição: 03(três) ambulâncias tipo "D" (UTI-móvel) Completa; 02(dois) Postos Médicos, sendo um com 04(quatro) Leitos (20m²) e outro com 06(seis) Leitos (28m²); Corpo Físico: Equipe de 08(oito) médicos, 05(cinco) profissionais de enfermagem, 05(cinco) profissionais enfermeiros de nível superior, 10(dez) maqueiros e 03(três) condutores/socorristas. Observações: Todos os recursos devem estar de acordo com as especificações da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, Resolução SESDEC Nº 80/2007, publicada no D.O. Nº 146 de 07/08/2007; Legalização junto ao GSE e CREMERJ de CART e FARE para todos os dias no Município de Angra dos Reis-RJ.	R\$ 45.000,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura de Atendimento Médico, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos médicos e medicamentos para serem utilizados nos eventos apoiados ou realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1 – Os serviços de Estrutura de Atendimento Médico serão prestados no Continente (1º, 2º e 4º distrito), em atendimento as Ordens de Serviço pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra;

4.2 – A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada através de fax ou e-mail descrevendo, o local de prestação dos serviços;

4.3. – A duração de cada diária é de 08(oito) horas consecutivas;

4.4. - A Contratada obriga-se a prestar o serviço, objeto deste edital, nos locais e nas datas assinaladas na Ordem de Serviço, que será emitida pela TurisAngra, com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos, contados da data fixada para o evento;

4.5 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra, e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isentando esta TurisAngra de quaisquer ônus;

4.6 - A Contratada que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

4.7 - Além das sanções referidas no subitem 4.6, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções;

4.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a Contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado;

4.9 - O aceite do setor competente da TurisAngra, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 004/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 004/2015/FT, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade;

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será(ão) igualmente autorizado(s) pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7892/2013.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as

exigências constantes no Anexo II do edital;

8.2 – Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – A Contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos serviços, objeto do presente edital;

9.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**;

9.1.4 – Efetuar os serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços sem prévia anuência da Contratante;

9.1.5 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embarço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

9.1.6 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isentando esta TurisAngra de quaisquer ônus;

9.1.7 – A Contratada será responsável pela montagem da estrutura e, será realizada por conta e através de seus funcionários ou pessoal especializado contratado para a realização da tarefa, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do serviço;

9.1.8 - A Contratada deverá seguir as determinações da Resolução SESDEC Nº 80/2007 publicada no D.O. Nº 146 de 07/08/2007;

9.1.9 – A Contratada deverá oferecer as Ambulâncias de Suporte Avançado (tipo “D”) de atendimento a eventos, conforme definido na Portaria 2048/GM

9.1.10 - A Contratada deverá providenciar junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMERJ) documentação para prestação de serviços nos Eventos, que exigirem, realizados pela TurisAngra;

9.1.11 - A Contratada deverá providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) documentação para prestação de serviços nos Eventos, que exigirem, realizados pela TurisAngra.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste edital;

9.2.2- Avaliar a qualidade do serviço executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da Contratada a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de execução do serviço. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5 - Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constata irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7 - Exercer a Fiscalização do Contrato;

9.2.8 – Solicitar os serviços da Contratada com antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos contados da data fixada para o evento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Administração** ou modificação da contratação;

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

10.4 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Administração** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **Administração** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Administração** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de execução do serviço;

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da TurisAngra, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada;

11.2.1 – A TurisAngra reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato;

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente da pasta requisitante;

11.5 - Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação;

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - **Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011** “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado” e **Art. 5º, do**

Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “ A partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes-CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011”SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> - Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prestador registrado poderá ter seu registro de preços cancelados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o prestador registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas;

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12(doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e do Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

Licante

AQUATIVA CONSULTORIA LTDA ME

Francisco Carlos Silva

CI: 3189761 IFPRJ

CPF: 384.027.347-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015/FT

No dia 14 (quatorze) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2015 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitam com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 009/2015/FT**, Processo nº 2015017553, REGISTRAM-SE preços das empresas **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, localizada na Avenida General Gabriel Fonseca, 137, centro - Tremembé/SP inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **Oswaldo de Almeida** vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 16, 18, 20, 22, 24 e 30 e **SOLARE EVENTOS LTDA ME**, localizada na Estrada Paraty-Cunha, s/n, km 03, Paraty inscrita sob o CNPJ nº 06.124.657/0001-47, neste ato representada pela Sra. **Adriana Ferreira da Silva**, vencedora dos itens 04, 05, 07, 09, 17, 19, 21, 23 e 25, conforme tabela(s) a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 01 dia. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 68,00
02	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 02 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 73,50
03	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 03 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 82,80
04	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 04 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 91,80

05	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 05 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 97,20
06	500	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO - Locação por período de 01 dia. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 17,20
07	500	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO - Locação por período de 02 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 19,00
08	300	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO - Locação por período de 03 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 20,90
09	300	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO - Locação por período de 04 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 22,40
10	500	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO - Locação por período de 05 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 23,50
13	50	Metro Linear	ARQUIBANCADA - Locação por período de 03 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Arquibancada em estrutura tubular galvanizada com 08(oito) degraus, sendo que o primeiro lance deverá sair a 1,60 metros do solo, bancos em madeira naval de 20mm (compensado naval), fechamento na frente, fundo e laterais. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 540,00
15	50	Metro Linear	ARQUIBANCADA - Locação por período de 05 dias. Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Arquibancada em estrutura tubular galvanizada com 08(oito) degraus, sendo que o primeiro lance deverá sair a 1,60 metros do solo, bancos em madeira naval de 20mm (compensado naval), fechamento na frente, fundo e laterais. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 575,00
16	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 01 dia. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 116,00
17	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 02 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 135,50
18	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 03 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 145,00
19	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 04 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 160,00
20	300	Metro Linear	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO - Locação por período de 05 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de banners (não fornecidos), devendo ser montado no padrão P30, inclusive sleeves, coner's, base, pau-de-carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para montagem conforme os projetos da contratante. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 170,00
21	300	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO - Locação por período de 01 dia. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 28,00
22	300	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO - Locação por período de 02 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 31,00

23	300	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO – Locação por período de 03 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 36,00
24	300	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO – Locação por período de 04 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 40,00
25	300	Metro Linear	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO – Locação por período de 05 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 43,00
30	50	Metro Linear	ARQUIBANCADA – Locação por período de 05 dias. Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Arquibancada em estrutura tubular galvanizada com 08(oito) degraus, sendo que o primeiro lance deverá sair a 1,60 metros do solo, bancos em madeira naval de 20mm (compensado naval), fechamento na frente, fundo e laterais. EQUIPE TÉCNICA: serão necessários 01(um) engenheiro civil e 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	R\$ 640,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura treliçada em alumínio, grade de contenção para isolamento e arquibancada, para serem utilizados nos eventos da TurisAngra, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.
4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s).
4.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).
4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus.
4.5. A CONTRATADA que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.
4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.
4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
4.8. O aceite do setor competente da TurisAngra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;
5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 009/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

9.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de livre escolha da CONTRATADA.

9.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos contados da data fixada para o evento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1. A TurisAngra reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante CONTRATADA, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o

valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por iniciativa da Administração:**

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada **pela Administração:**

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

Representante legal: Osvaldo de Almeida

RG: 23.899.229-9 SSP-SP

CPF: 254832558/01

SOLARE EVENTOS LTDA-ME

Representante legal: Adriana Ferreira da Silva

RG:101920684IFPRJ

CPF:027.958.867-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015/FT

No dia 15 (quinze) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitam com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n.º 011/2015/FT**, Processo nº 2015018520, REGISTRAM-SE os preços da empresa **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, localizada na Avenida General Gabriel Fonseca, 137, centro - Tremembé/SP inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **Osvaldo de Almeida**, vencedora dos itens 01, 02 e 03 do edital conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
------	------	-------	-----------	----------------------

01	02	Locação / Dia	<p>Painel de LED de 8 mm - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA</p> <p>Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Alta definição, indoor ou outdoor, medindo 4,70x2,70 m aproximadamente, processador digital de entrada e saídas, entradas VGA, HDMI, RCA, 01 manpower, 01 Notebook Dual Core de 2 terabytes entradas VGA, HDMI, RCA, , DVDs diversos.</p> <p>Estrutura para fixação em treliça de alumínio P30, com base, sleeve, talhas, pau-de-carga e cintas. Os equipamentos deverão estar testados e montados pronto para uso todo os dias do evento, seguindo o cronograma de dias do evento. Os funcionários deverão se apresentar ao serviço uniformizados para identificação da empresa.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRÔNICO RESPONSÁVEL E 02(dois) AUXILIARES.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(dois) EXTINTORES DE CO².</p> <p>OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 7.150,00
02	02	Locação / Dia	<p>Painel de LED de 8 mm - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS</p> <p>Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Alta definição, indoor ou outdoor, medindo 4,70x2,70 m aproximadamente, processador digital de entrada e saídas, entradas VGA, HDMI, RCA, 01 manpower, 01 Notebook Dual Core de 2 terabytes entradas VGA, HDMI, RCA, , DVDs diversos.</p> <p>Estrutura para fixação em treliça de alumínio P30, com base, sleeve, talhas, pau-de-carga e cintas. Os equipamentos deverão estar testados e montados pronto para uso todo os dias do evento, seguindo o cronograma de dias do evento. Os funcionários deverão se apresentar ao serviço uniformizados para identificação da empresa.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRÔNICO RESPONSÁVEL E 02(dois) AUXILIARES.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(dois) EXTINTORES DE CO².</p> <p>OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 14.000,00
03	02	Locação / Dia	<p>Painel de LED de 8 mm - LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS</p> <p>Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Alta definição, indoor ou outdoor, medindo 4,70x2,70 m aproximadamente, processador digital de entrada e saídas, entradas VGA, HDMI, RCA, 01 manpower, 01 Notebook Dual Core de 2 terabytes entradas VGA, HDMI, RCA, , DVDs diversos.</p> <p>Estrutura para fixação em treliça de alumínio P30, com base, sleeve, talhas, pau-de-carga e cintas. Os equipamentos deverão estar testados e montados pronto para uso todo os dias do evento, seguindo o cronograma de dias do evento. Os funcionários deverão se apresentar ao serviço uniformizados para identificação da empresa.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRÔNICO RESPONSÁVEL E 02(dois) AUXILIARES.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(dois) EXTINTORES DE CO².</p> <p>OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 20.900,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Painel de LED de 8mm, incluindo serviço de instalação e operação, montagem e desmontagem no Continente**, para serem utilizados nos eventos da TurisAngra.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.
4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s).
4.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).
4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus.
4.5. A CONTRATADA que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.
4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.
4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
4.8. O aceite do setor competente da TurisAngra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;
5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso

da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 011/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

9.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

9.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis.

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos contados da data fixada para o evento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1. A TurisAngra reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante CONTRATADA, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.sp.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro

Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por iniciativa da Administração:**

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada **pela Administração:**

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro
Klauber Valente de Carvalho
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
Representante legal: Osvaldo de Almeida
RG: 23.899.229-9 SSP-SP
CPF: 254832558/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015/FT

No dia 16 de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2015/FT**, Processo nº 2015018545, REGISTRAM-SE os preços da empresa **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**,

23	02	Diária (24 horas)	GERADOR DE 250 KVA A SER LOCADO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS – Para Locação na ILHA GRANDE (3º Distrito do Município). Locação de grupo gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250KVA de potência, conjunto de cabos de 50(cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização por período/diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	R\$ 12.200,00
24	02	Diária (24 horas)	GERADOR DE 250 KVA A SER LOCADO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS – Para Locação na ILHA GRANDE (3º Distrito do Município). Locação de grupo gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250KVA de potência, conjunto de cabos de 50(cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização por período/diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	R\$ 13.950,00
25	02	Diária (24 horas)	GERADOR DE 250 KVA A SER LOCADO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS – Para Locação na ILHA GRANDE (3º Distrito do Município). Locação de gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização por período/diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	R\$ 17.000,00
26	02	Diária (24 horas)	GERADOR DE 80 KVA A SER LOCADO POR PERÍODO DE 01(UM) DIA – Para Locação na ILHA GRANDE (3º Distrito do Município). Locação de grupo gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250KVA de potência, conjunto de cabos de 50(cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização por período/diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	R\$ 4.680,00
27	02	Diária (24 horas)	GERADOR DE 80 KVA A SER LOCADO POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS – Para Locação na ILHA GRANDE (3º Distrito do Município). Locação de grupo gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250KVA de potência, conjunto de cabos de 50(cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente para utilização por período/diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	R\$ 6.500,00
28	02	Diária (24 horas)	GERADOR DE 80 KVA A SER LOCADO POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS – Para Locação na ILHA GRANDE (3º Distrito do Município). Locação de grupo gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250KVA de potência, conjunto de cabos de 50(cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização por período/diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	R\$ 7.500,00
29	02	Diária (24 horas)	GERADOR DE 80 KVA A SER LOCADO POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS – Para Locação na ILHA GRANDE (3º Distrito do Município). Locação de grupo gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250KVA de potência, conjunto de cabos de 50(cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora com suporte técnico permanente, para utilização por período/diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	R\$ 9.490,00
30	02	Diária (24 horas)	GERADOR DE 80 KVA A SER LOCADO POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS – Para Locação na ILHA GRANDE (3º Distrito do Município). Locação de grupo gerador silenciado, movido a diesel com fornecimento de combustível, trifásico, 250KVA de potência, conjunto de cabos de 50(cinquenta) metros, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização por período/diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem e equipe técnica: 01 engenheiro ELÉTRICO/ELETRÔNICO responsável e 01 Geradorista/Motorista.	R\$ 11.580,00

CLAUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupo Gerador de Energia**, para serem utilizados nos eventos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

CLAUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLAUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, sendo, **do 1º ao 15º item no Continente e, do 16º ao 30º item na Ilha Grande**, em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra;
4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s);
4.3. A vencedora obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5

(cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s);

4.4. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus;

4.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;
4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções;

4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à Contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado; e,
4.8. O aceite do setor competente da TurisAngra não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 013/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade;

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**9.1. DA CONTRATADA:**

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão;

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra;

9.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão;

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da Contratada;

9.1.8. Ficarão por conta da Contratada todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto;

9.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande – Angra dos Reis – RJ.

9.1.10. Desmontar e retirar toda estrutura em até 48(quarenta e oito) horas, contada da data fixada para o término do evento.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão;

9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela Contratada;

9.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da Contratada, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação;

9.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação na Ata de Registro de Preços;

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos contados da data fixada para o evento.

CLÁUSULA X - GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo

modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1. A TurisAngra reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante Contratada, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CRM, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone(24)3365-4259 disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva

do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por iniciativa da Administração:**

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada **pela Administração:**

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a

publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro
Klauber Valente de Carvalho
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
Representante legal: Osvaldo de Almeida
RG: 23.899.229-9 SSP-SP
CPF: 254832558/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015/FT

No dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2015 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitam com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 014/2015/FT**, Processo nº 2015019029, REGISTRAM-SE os preços das empresas **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, localizada na Avenida General Gabriel Fonseca, 137, centro - Tremembé/SP inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **Osvaldo de Almeida** vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 15, 18, 21, 24, 26, 28, 30, 33, 37 e 40, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	02	Locação/ Dia	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8"; 60 CANAIS DE DIMER; 110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/ 2/ 5; 08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA); 12 ELYPSOIDAIS 1000W; 24 MOVINGHEADSDE 575 WATTS SPOT; 12 MOVINGHEADSDE 575 WATTS WASH; 03 STROBO DE 3000 WATTS; 24 ACL; 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM; 08 BASES PARA Q30; 08 PAUS DE CARGA; 08 SLEVE PARA Q30; 04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30; 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA; 16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA; PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30; GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 04(QUATRO) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.	R\$ 8.400,00
02	04	Locação/ Dia	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – POR PERÍODO DE 02 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8"; 60 CANAIS DE DIMER; 110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/ 2/ 5; 08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA); 12 ELYPSOIDAIS 1000W; 24 MOVINGHEADSDE 575 WATTS SPOT; 12 MOVINGHEADSDE 575 WATTS WASH; 03 STROBO DE 3000 WATTS; 24 ACL; 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM; 08 BASES PARA Q30; 08 PAUS DE CARGA; 08 SLEVE PARA Q30; 04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30; 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA; 16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA; PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30; GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 04(QUATRO) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO	R\$ 14.900,00

04	02	Locação/ Dia	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – POR PERÍODO DE 04 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8"; 60 CANAIS DE DIMER; 110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/ 2/ 5; 08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA); 12 ELYPSOIDAIS 1000W; 24 MOVINGHEADSDE 575 WATTS SPOT; 12 MOVINGHEADSDE 575 WATTS WASH; 03 STROBO DE 3000 WATTS; 24 ACL; 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM; 08 BASES PARA Q30; 08 PAUS DE CARGA; 08 SLEVE PARA Q30; 04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30; 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA; 16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA; PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30; GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 04(QUATRO) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.	R\$ 27.800,00
06	05	Locação/ Dia	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 24 SPOTS LED 3 W (36X3W); 02 MINI BRIT; 04 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 04 MOVE HEAD; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; 01 GRIDE DE TRELÇA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE; 04 TALHAS; 04 BASES; 04 PAUS DE CARGA; 04 SLEVE; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03(TRÊS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.	R\$ 3.200,00
08	03	Locação/ Dia	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 24 SPOTS LED 3 W (36X3W); 02 MINI BRIT; 04 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 04 MOVE HEAD; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; 01 GRIDE DE TRELÇA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE; 04 TALHAS; 04 BASES; 04 PAUS DE CARGA; 04 SLEVE; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03(TRÊS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.	R\$ 6.850,00
10	02	Locação/ Dia	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – POR PERÍODO DE 05 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 24 SPOTS LED 3 W (36X3W); 02 MINI BRIT; 04 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 04 MOVE HEAD; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; 01 GRIDE DE TRELÇA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE; 04 TALHAS; 04 BASES; 04 PAUS DE CARGA; 04 SLEVE; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03(TRÊS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI 'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.	R\$ 12.000,00

12	03	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE C" – POR PERÍODO DE 02 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 12 LÂMPADAS PAR 64; 02 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 RACK DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O Nº DE LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO. CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO² OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 2.200,00
15	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE C" – POR PERÍODO DE 05 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 12 LÂMPADAS PAR 64; 02 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 RACK DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O Nº DE LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO. CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 4.500,00
18	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE D" – POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) COMPOSIÇÃO: 12 SPOTS LED 3W (36X3W); ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO² OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 2.500,00
21	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) COMPOSIÇÃO: 01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8"; 60 CANAIS DE DIMER; 110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/ 2/ 5; 08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA); 12 ELYPSOIDAIS 1000W; 24 MOVINGHEADSDE 575 WATTS SPOT; 12 MOVINGHEADSDE 575 WATTS WASH; 03 STROBO DE 3000 WATTS; 24 ACL; 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM; 08 BASES PARA Q30; 08 PAUS DE CARGA; 08 SLEVE PARA Q30; 04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30; 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA; 16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA; PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30; GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 04(QUATRO) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 10.830,00
24	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE A" – POR PERÍODO DE 04 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) COMPOSIÇÃO: 01 CONSOLE COM 60 CANAIS DMX DIGITAL DE COM TELA DE 8"; 60 CANAIS DE DIMER; 110 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/ 2/ 5; 08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA); 12 ELYPSOIDAIS 1000W; 24 MOVINGHEADSDE 575 WATTS SPOT; 12 MOVINGHEADSDE 575 WATTS WASH; 03 STROBO DE 3000 WATTS; 24 ACL; 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 12 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM; 08 BASES PARA Q30; 08 PAUS DE CARGA; 08 SLEVE PARA Q30; 04 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30; 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA; 16 CINTAS DE NYLON COM CAOACIDADE DE 2000KG CADA; PARAFUSSOS PARA MONTAGEM DAS Q30; GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 03(TRÊS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 04(QUATRO) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 29.900,00
26	03	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) COMPOSIÇÃO: 24 SPOTS LED 3 W (36X3W); 02 MINI BRIT; 04 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 04 MOVE HEAD; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; 01 GRIDE DE TRELIXA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE; 04 TALHAS; 04 BASES; 04 PAUS DE CARGA; 04 SLEVE; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03(TRÊS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 4.900,00
28	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) COMPOSIÇÃO: 24 SPOTS LED 3 W (36X3W); 02 MINI BRIT; 04 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 04 MOVE HEAD; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; 01 GRIDE DE TRELIXA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE; 04 TALHAS; 04 BASES; 04 PAUS DE CARGA; 04 SLEVE; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03(TRÊS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 9.800,00
30	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE B" – POR PERÍODO DE 05 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) COMPOSIÇÃO: 24 SPOTS LED 3 W (36X3W); 02 MINI BRIT; 04 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 04 MOVE HEAD; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; 01 GRIDE DE TRELIXA DE ALUMINIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE; 04 TALHAS; 04 BASES; 04 PAUS DE CARGA; 04 SLEVE; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRÔNICO RESPONSÁVEL, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03(TRÊS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.</p>	R\$ 13.300,00
33	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE C" – POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) COMPOSIÇÃO: 12 LÂMPADAS PAR 64; 02 SET LIGHTS; ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 RACK DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O Nº DE LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO. CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO² OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 4.700,00
37	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE D" – POR PERÍODO DE 02 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) COMPOSIÇÃO: 12 SPOTS LED 3W (36X3W); ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO² OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 2.900,00
40	02	Locação/ Dia	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO "CLASSE D" – POR PERÍODO DE 05 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito) COMPOSIÇÃO: 12 SPOTS LED 3W (36X3W); ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: SERÃO NECESSÁRIOS 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO² OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO</p>	R\$ 4.900,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de locação de Sistema de Iluminação**, com montagem e desmontagem, para atender os eventos realizados ou apoiados pela TurisAngra, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, sendo, no Continente e na Ilha Grande, em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s).

4.3. A vencedora obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

4.4. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus.

4.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/ encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

4.8. O aceite do setor competente da TurisAngra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 014/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**9.1. DA CONTRATADA:**

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

9.1.4. Efetuar a prestação dos SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

9.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.2.8. Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração

ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1. A TurisAngra reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante CONTRATADA, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomençando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por iniciativa da Administração**:

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste

se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada **pela Administração**:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

Representante legal: Osvaldo de Almeida

RG: 23.899.229-9 SSP-SP

CPF: 254832558/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015/FT

No dia 10 (dez) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº **006/2015/FT**, Processo nº 2015018575, REGISTRAM-SE os preços das empresas **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, localizada na Avenida General Gabriel Fonseca, 137, centro - Tremembé/SP inscrita sob o CNPJ nº 09.203.179/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **Osvaldo de Almeida** vencedora dos itens **11** ao **15**, itens **21** ao **25**, itens **41** ao **45**, itens **51** ao **55** e **SOLARE EVENTOS LTDA ME**, localizada na Estrada Paraty-Cunha, s/n, km 03, Paraty inscrita sob o CNPJ nº06.124.657/0001-47, neste ato representada pela Sra. **Adriana Ferreira da Silva**, vencedora dos itens **01** ao **10**, itens **16** ao **20**, itens **26** ao **40**, itens **56** ao **60**, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
01	02	Locação / Dia	TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 1(UM) DIA Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.400,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
02	02	Locação / Dia	TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 2(DOIS) DIAS Para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.600,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME

44	02	Locação / Dia	COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10m x 10m em lona na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 7.000,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
45	02	Locação / Dia	COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10m x 10m em lona na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 7.350,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
46	02	Locação / Dia	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10M x 10m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 3.550,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
47	02	Locação / Dia	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10M x 10m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 3.850,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
48	02	Locação / Dia	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10M x 10m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 4.000,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
49	02	Locação / Dia	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10M x 10m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 4.250,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
50	02	Locação / Dia	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10M x 10m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 4.400,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
51	02	Locação / Dia	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 1(UM) DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.590,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
52	02	Locação / Dia	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 2(DOIS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.690,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

53	02	Locação / Dia	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 3(TRÊS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.790,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
54	02	Locação / Dia	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 4(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.900,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
55	02	Locação / Dia	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 5(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Cobertura para camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 01(um) Engenheiro Civil responsável e 06(seis) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.980,00	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME
56	02	Locação / Dia	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 01(UM) DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Tenda tipo barraca para lanchonete, em estrutura metálica, com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, pé direito medindo 2,50m de altura, 10cm x 10 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura, com painel em lonas brancas e tábua na medida de 30cm de largura. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.250,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
57	02	Locação / Dia	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 02(DOIS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Tenda tipo barraca para lanchonete, em estrutura metálica, com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, pé direito medindo 2,50m de altura, 10cm x 10 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura, com painel em lonas brancas e tábua na medida de 30cm de largura. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.350,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
58	02	Locação / Dia	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 03(TRÊS) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Tenda tipo barraca para lanchonete, em estrutura metálica, com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, pé direito medindo 2,50m de altura, 10cm x 10 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura, com painel em lonas brancas e tábua na medida de 30cm de largura. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.450,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
59	02	Locação / Dia	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 04(QUATRO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Tenda tipo barraca para lanchonete, em estrutura metálica, com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, pé direito medindo 2,50m de altura, 10cm x 10 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura, com painel em lonas brancas e tábua na medida de 30cm de largura. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.500,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME
60	02	Locação / Dia	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distrito). Tenda tipo barraca para lanchonete, em estrutura metálica, com calhas para acoplamento e escoamento pluvial, pé direito medindo 2,50m de altura, 10cm x 10 cm de largura para escoamento pluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura, com painel em lonas brancas e tábua na medida de 30cm de largura. EQUIPE TÉCNICA: Serão necessários 03(três) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's	R\$ 1.550,00	SOLARE EVENTOS LTDA ME

CLAUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Cobertura Pavilhão no Estilo Piramidal, cobertura para camarim e Tendas para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisANGRA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, sendo **no Continente** ou **na Ilha Grande**, em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra

dos Reis – TurisANGRA.

4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s).

4.3. A vencedora obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisANGRA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s).

4.4. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisANGRA e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus.

4.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

4.8. O aceite do setor competente da TurisANGRA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisANGRA.

9.1.4. Efetuar a prestação dos SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

9.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.2.8. Reservar à fiscalização da TurisANGRA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada da Nota Fiscal Eletrônica (documento de cobrança dos serviços executados), mediante protocolo, no Departamento de Tesouraria da TurisANGRA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1. A TurisANGRA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante CONTRATADA, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisANGRA efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomendo-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por iniciativa da Administração**:

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada **pela Administração**:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

Representante legal: Osvaldo de Almeida

RG: 23.899.229-9 SSP-SP

CPF: 254832558/01

SOLARE EVENTOS LTDA-ME

Representante legal: Adriana Ferreira da Silva

RG:1019206841FPRJ

CPF:027.958.867-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015/FT

No dia 11 (onze) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2015/FT, Processo nº 2015018419, Registram-se os preços da empresa LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME, localizada na rua Ivo Cândido Teixeira, 05, Japuíba, Angra dos Reis-RJ, inscrita sob o CNPJ Nº 04.286.140/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Hilton Prates Filho, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 07 conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário da diária
01	200	Diária de 24h	CABINE SANITÁRIA MASCULINO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente.	R\$ 130,00
02	100	Diária de 24h	CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Cabines sanitárias para PNE (portadores de necessidades especiais): com rampas de acesso, apoio nas laterais, portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais 2,40m x 1,40m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral), periodicamente.	R\$ 240,00
03	250	Diária de 24h	CABINE SANITÁRIA FEMININO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente.	R\$ 130,00
07	10	Diária de 24h	CABINE SANITÁRIA MÓVEL CAMINHÃO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) CONTENDO: - 02(duas) Cabines mais 04 metros de mictório em aço inox na ala masculina; - 08(oito) Cabines na ala feminina; - 01(uma) Cabine para PNE (portadores de necessidades especiais); - Fraldário; - Capacidade de uso para 20 (vinte) pessoas simultaneamente; - Ar condicionado; - Ventilação por aeradores; - Tratamento térmico e acústico; - Fornecimento de material de higiene e limpeza. OBSERVAÇÕES: - A manutenção será realizada durante todo o período de locação; - O transporte será de responsabilidade da contratada; - A energia elétrica para uso do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATANTE.	R\$ 3.800,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Cabines Sanitárias para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. - A duração de cada diária é de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

4.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da TurisAngra, devendo a empresa prestadora de serviços atender a solicitação nos prazos estabelecidos para cada item e expressos no ANEXO I do Edital;

4.3 - As despesas decorrentes das exigências expressas no item anterior, correrão exclusivamente por conta da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço;

4.4 - A empresa será contactada, através de Ordem de Serviço, para disponibilizar as Cabines Sanitárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do competente aviso;

4.5 - Antes, durante e após a utilização das Cabines Sanitárias, estas estarão sobre a responsabilidade da empresa prestadora do serviço;

4.6 - Não serão aceitas Cabines Sanitárias com especificações diferentes das previstas e registradas;

4.7 - A empresa deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a utilização da Cabine Sanitária, em número suficiente, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido;

4.8 - A empresa vencedora se obriga pela guarda das Cabines Sanitárias, em local de sua escolha e sob sua responsabilidade, devendo estar à disposição da TurisAngra sempre que solicitada;

4.9 - A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra, e a terceiros, bem como por toda a manutenção, revisão e reparo da cabine sanitária, isentando esta FUNDAÇÃO de quaisquer ônus;

4.10 - A Cabine Sanitária instalada fora dos padrões especificados neste edital ou que apresentarem algum tipo de defeito ou que venha a ser danificada durante seu trajeto, deverá ser substituída;

4.11 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesta Cotação facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

4.12 - Além das sanções referidas no subitem 4.11 anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 008/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 008/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

8.2 - Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - A Contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente edital;

9.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Efetuar os SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

9.1.4 - Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

9.1.5 - A licitante vencedora obrigará-se a executar os serviços, objeto desta Licitação, sempre em regime de atendimento às solicitações desta Fundação, devendo esta prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por aquela, bem como em atendimento à fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar

no sentido do fiel cumprimento do contrato.

9.1.6 - A Contratada será a única responsável pela higienização e manutenção diária das cabines sanitárias, que deverá acontecer pela manhã e antes do início de cada evento, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza;

9.1.7 - A Contratada será responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação, tendo que entregar junto com cada medição os manifestos de transporte de resíduos comprovando o local adequado para o descarte.

9.1.7.1 - A Contratada deverá providenciar a retirada das cabines sanitárias, em até 48(quarenta e oito) horas, após o término do evento.

9.1.8 - A estrutura, objeto desta Licitação, deverá estar completamente montado e instalado após a assinatura da Ordem de Serviço devendo a empresa vencedora considerar os dias necessários para a montagem da estrutura, a fim de atender ao estabelecido.

9.1.9 - A Contratada será responsável pela montagem das Cabines Sanitárias e será realizada por conta e, através de seus funcionários próprios ou pessoal especializado contratado para a realização da tarefa, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

9.1.10 - A Contratada será responsável, cível e criminalmente, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar à Administração ou a terceiros, durante a execução do serviço, objeto do edital, ou que possuam conexão com o mesmo, ainda que decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo fato de ser fiscalizada por esta Fundação.

9.1.11 - A Contratada arcará com todo e qualquer ônus, referentes a acidentes de trabalho, quando da execução do serviço.

9.1.12 - A Contratada será responsável pelo transporte das Cabines Sanitárias no Continente e na Ilha Grande.

9.1.13 - Não será aceita qualquer modificação quanto às especificações constantes no ANEXO I deste edital, sendo aplicadas à empresa vencedora as multas e demais sanções previstas neste Instrumento e na legislação específica.

9.1.14.- A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificar qualquer vício, defeito ou incorreção resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.1.15 - A Contratada deverá utilizar produtos químicos biodegradáveis, formulados por total asepsia e em quantidade adequada com as Normas Técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores e também deverá cumprir os serviços com zelo, eficiência, segurança e pontualidade.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste edital;

9.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3 - Efetuar o pagamento ao PRESTADOR DO SERVIÇO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Emitir a Ordem de SERVIÇO, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega do SERVIÇO. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5 - Rejeitar o SERVIÇO no todo ou em parte, caso constata irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6 - Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da

prestação do serviço;

9.2.7 - Exercer a Fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Administração** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Administração** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **Administração** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Administração** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de execução do serviço.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da **TurisAngra**, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada.

11.2.1 – A **TurisAngra** reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da pasta, requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante Contratada dirigido ao Presidente da pasta requisitante.

11.5 - Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7- Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado” e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “ **A partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes-CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011**”SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> - Telefone da **Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.**

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e do Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME

Representante legal: Hilton Prates Filho

CI: 04599527-11FPRJ

CPF: 613.723.667-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015/FT

No dia 17 (dezessete) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2015 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2015/FT**, Processo nº 2015019039, Registram-se os preços da empresa **G.P. da Costa Fornecimento de Refeições - ME**, localizada na Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 97, Nova Angra, Angra dos Reis-RJ, inscrita sob o CNPJ nº 04.943.904/0001-01, neste ato representada pela Sra. Regina Pereira da Costa, vencedora dos itens **01** ao **14** do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
------	-------	------	-----------	----------------

1	01	Serviço	BUFFET para ser servido na Barca Madrinha durante a Procissão Marítima para 200 pessoas Composição: Mini quiches; canudinhos de camarão com fios de ovos; folhados diferenciados; empadinhas (camarão, queijo); banquetes; canapés; coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; esfirras; bolinhos de bacalhau; torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta, salame); mousses salgados sabores variados; mesa de frios; mesa de frutas (banana, pera, maçã, abacaxi, melancia, melão, uva, pêssego); sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de 1ª linha sabor (cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, laranja e limão); coquetéis de frutas sem álcool; água mineral; talheres e copos descartáveis; mesas com toalhas.	R\$ 8.690,00
2	01	Serviço	BUFFET para ser servido no Cais Santa Luzia para 20 pessoas Composição: Folhados diferenciados;-empadinhas (camarão, queijo); coxinhas; kibes; bolinhas de queijo; bolinhos de bacalhau; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de 1ª linha sabor (cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, laranja e limão); água mineral; copos descartáveis; mesa com toalha.	R\$ 660,00
3	03	Serviço	BUFFET para 100 pessoas Composição: Mini quiches; canudinhos de camarão com fios de ovos; folhados diferenciados; empadinhas; barquetes; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinhas de frango, folhados, esfirras e outros); torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta e salame); mousses salgados de sabores variados; mesa de frios; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de 1ª linha - sabor (cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, laranja e limão); água mineral sem e com gás; equipe de garçons; talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.	R\$ 4.100,00
4	03	Serviço	BUFFET para 50 pessoas Composição: Mini quiches; canudinhos de camarão com fios de ovos; folhados diferenciados; empadinhas; barquetes; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinhas de frango, folhados, esfirras e outros); torradas; patês (creme de queijo, tomate seco com ricota, azeitona preta e salame); mousses salgados de sabores variados; mesa de frios; sucos de frutas (04 tipos de sabores diferenciados); refrigerantes de 1ª linha - sabor (cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, laranja e limão); água mineral sem e com gás; equipe de garçom(ns); talheres de inox e copos de vidro; mesas com toalhas; cadeiras.	R\$ 1.700,00
5	03	Serviço	COFFEE BREAK para 200 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); -bolos doces variados; rocambole; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; brioche; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapo; mesas com toalhas.	R\$ 5.500,00
6	03	Serviço	COFFEE BREAK para 50 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; chocolate quente; sucos de frutas (04 sabores diferenciados); bolos doces variados; rocambole; mini pão de queijo; misto quente; mini pão francês com queijo e presunto; pães variados; chá gelado; croissant; brioche; biscoitos (doce e salgados); pão a metro; tábua de frios; geleias; cereais; frutas da estação; adoçante; guardanapos; mesas com toalhas.	R\$ 1.350,00
7	03	Serviço	COQUETEL para 100 pessoas Composição: Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocambolos de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de 1ª linha (cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, fanta laranja); sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; frutas; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.	R\$ 3.850,00
8	03	Serviço	COQUETEL para 50 pessoas - Composição: Coquetel de frutas não alcoólico; canapés; salgados assados tradicionais (pastelzinho de frango, empadinhas de queijo, empadinha de frango, folhados, esfirras e outros); doces (rocambolos de chocolate, mouse de maracujá, quindim, bombinha de chocolate); refrigerantes de 1ª linha (cola, cola zero, guaraná, guaraná zero, fanta laranja); sucos de frutas (04 sabores diferenciados); água mineral com gás e sem gás; frutas; sachê de açúcar; adoçante; guardanapo garçom; mesas com toalhas; cadeiras.	R\$ 1.900,00
9	03	Serviço	COFFEE BREAK COMPLETO PARA CAFÉ DA MANHÃ OU DA TARDE para 20 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; iogurte; chocolate quente; suco de fruta - 2 tipos; pão a metro; bolo - 2 tipos; cereal matinal; pão de queijo; pão-doce e mini francês; salada de frutas; croissant; frios diversos; xícaras de louça; copos de vidro; sachê de açúcar e adoçante; guardanapo; mesa com toalha; garçom; talher de inox.	R\$ 670,00
10	03	Serviço	COFFEE BREAK COMPLETO PARA CAFÉ DA MANHÃ OU DA TARDE para 50 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; iogurte; chocolate quente; suco de fruta - 2 tipos; pão a metro; bolo - 2 tipos; cereal matinal; pão de queijo; pão-doce e mini francês; salada de frutas; croissant; frios diversos; xícaras de louça; copos de vidro; sachê de açúcar e adoçante; guardanapos; mesa com toalha; garçom; talher de inox.	R\$ 1.600,00
11	03	Serviço	COFFEE BREAK SIMPLES PARA CAFÉ DA MANHÃ OU DA TARDE para 20 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; suco de fruta - 2 tipos; bolo - 2 tipos; pão de queijo; pães-doce e mini francês; frios-queijo prato e presunto; xícaras de louça; copo de vidro; sachê de açúcar e adoçante; guardanapo; mesa com toalha; garçom; talher de inox.	R\$ 530,00
12	03	Serviço	COFFEE BREAK SIMPLES PARA CAFÉ DA MANHÃ OU DA TARDE para 50 pessoas Composição: Café sem açúcar; leite; suco de fruta - 2 tipos; bolo -2 tipos; pão de queijo; pães-doce e mini francês; frios-queijo prato e presunto; xícaras de louça; copo de vidro; sachê de açúcar e adoçante; guardanapo; mesa com toalha; garçom; talher de inox	R\$ 1.325,00
13	03	Serviço	COQUETEL COMPLETO para 50 pessoas Composição: Mini quiche de palmito e alho-poró; empadinha de camarão e queijo; folhados diversos; canapé-3 tipos; coxinha; quibe; bolinha de queijo; torrada; patê-3 tipos; bolinho de bacalhau; pão a metro; mesa de frios; suco de frutas-3 sabores; refrigerante-3 sabores; incluindo um sem açúcar; coquetel de frutas sem álcool-2 tipos; água mineral; garçons; talheres de inox e copos de vidro; mesa com toalhas; guardanapo.	R\$ 1.850,00
14	03	Serviço	COQUETEL SIMPLES para 50 pessoas Composição: Empadinha de queijo; folhados diversos; canapé; bolinha de queijo; pão a metro; suco de frutas - 2 sabores; refrigerante - 3 sabores; incluindo um sem açúcar; coquetel de frutas sem álcool - 2 tipos; água mineral; garçons talheres de inox e copos de vidro; mesa com toalhas; guardanapos.	R\$ 1.490,00

CLAUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de Buffet, Coffee Break e Coquetel para serem utilizados nos eventos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no Continente e Ilha Grande – Angra dos Reis - RJ, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **TurisAngra**, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1 – Os serviços serão prestados em todo Continente (1º, 2º e 4º distritos) e Ilha Grande (3º distrito), em atendimento as Ordens de Serviços expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis -TurisAngra.

4.2 – As Ordens de Serviços poderão ser realizadas através de fax, e-mail ou telefone, descrevendo o local de realização dos serviços.

4.3. - A vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, nos locais e nas datas assinaladas nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos, contados da data fixada para o evento.

4.4 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da **TurisAngra**, e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isento esta FUNDAÇÃO de quaisquer ônus.

4.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

4.6 - Além das sanções referidas no subitem 4.6, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

4.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado.

4.8 - O aceite do setor competente da TurisAngra, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 015/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 015/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do Edital.

8.2 – Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – A Contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente Edital.

9.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

9.1.4 – Efetuar os serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante.

9.1.5 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embarço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização.

9.1.6 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isentando esta Fundação de quaisquer ônus.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Edital.

9.2.2- Avaliar a qualidade do serviço executado por ocasião pela Contratada.

9.2.3 – Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.4 - Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da Contratada a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de execução do serviço. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5 - Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso conste irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.6 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7 - Exercer a fiscalização da contratação.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra

dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à TurisAngra dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de execução do serviço.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1 – A TurisAngra reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente da pasta requisitante.

11.5 - Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado” e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “A partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário

de Contribuintes-CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011”SITE:<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> - Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de

Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2015 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2015/FT integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e do Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro
Klauber Valente de Carvalho
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra
G.P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- ME
Representante legal: Regina Pereira da Costa
CI: 4.087.661
CPF: 027.956.497-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015/FT

No dia 11 (onze) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2015/FT**, Processo nº 2015017908, REGISTRAM-SE os preços da empresa vencedora **PIROEX EIRELI-EPP**, localizada na Rodovia BR 465, s/nº, km51, bairro Santa Sofia, Seropédica-RJ, inscrita sob o CNPJ 05.283.691/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Marco Túlio Germano Santos**, conforme tabela a seguir:

LOTE I – valor total do lote: **R\$ 249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário do item R\$	EMPRESA VENCEDORA
01	02	Kit	Show pirotécnico de 15 (quinze) minutos ininterruptos, montagem do espetáculo coreografado com morteiros coloridos de polegadas variadas e efeitos especiais aéreos com detonação eletrônica via rádio, em 02(dois) pontos, sendo: 01(um) embarcado em flutuante e 01(um) em ponto terrestre(continente). * O flutuante terá no mínimo 36 (trinta e seis) metros quadrados de convés, 1,5 (um metro e meio) de pontal, 04(quatro) toneladas de capacidade de carga. * Cada Show terá: * 160 bombas de 2"; * 125 bombas de 2,5"; * 350 bombas de 3"; * 180 bombas de 4"; * 100 bombas de 5"; * 50 bombas de 6"; * 06 girândolas 468 tiros; * 08 tortas de 100 tubos de 37mm – cores e efeitos diversos; * 04 tortas de 135 tubos de 20mm – cores e efeitos diversos; * 04 tortas de 300 tubos de 25mm – cores e efeitos diversos; * 06 tortas de 49 tubos de 36mm – cores e efeitos diversos; * 12 tortas de 25 tubos de 37mm – cores e efeitos diversos; * 60 candelas profissionais de 8 tiros de 2"; * 35 metros de cascata. Obs: É necessário equipe própria para montagem, operação e desmontagem, com mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas ao padrão de segurança. A execução do serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente e deverá ser providenciado as devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a realização do show pirotécnico. Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciado todos os equipamentos de segurança adequados: extintores, EPI's para toda equipe e isolamento da área de queima dos fogos.	R\$ 53.500,00	PIROEX EIRELI-EPP

02	02	Kit	Show pirotécnico de 08 (oito) minutos ininterruptos, montagem do espetáculo coreografado com morteiros coloridos de polegadas variadas e efeitos especiais aéreos com detonação eletrônica para realização no Abraço – Ilha Grande – Angra dos Reis – RJ. * Cada Show terá: * 96 bombas de 2"; * 75 bombas de 2,5"; * 60 bombas de 3"; * 40 bombas de 4"; * 32 bombas de 5"; * 24 bombas de 6"; * 04 tortas de 100 tubos de 37mm – cores e efeitos diversos; * 04 tortas de 300 tubos de 25mm – cores e efeitos diversos; * 06 tortas de 49 tubos de 36mm – cores e efeitos diversos; * 06 tortas de 25 tubos de 37mm – cores e efeitos diversos; * 30 candelas profissionais de 8 tiros de 2". Obs: É necessário equipe própria para montagem, operação e desmontagem, com mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas ao padrão de segurança. A execução do serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente e deverá ser providenciado as devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a realização do show pirotécnico. Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciado todos os equipamentos de segurança adequados: extintores, EPI's para toda equipe e isolamento da área de queima dos fogos.	R\$ 23.500,00	PIROEX EIRELI-EPP
03	16	Kit	Show pirotécnico de 08 (oito) minutos ininterruptos, montagem do espetáculo coreografado com morteiros coloridos de polegadas variadas e efeitos especiais aéreos com detonação eletrônica para realização nos diversos bairros do município. * Cada Show terá: * 50 bombas de 2,5"; * 40 bombas de 3"; * 24 bombas de 4"; * 02 Tortas de 100 tubos de 37mm cores e efeitos diversos. Obs: É necessário equipe própria para montagem, operação e desmontagem, com mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas ao padrão de segurança. A execução do serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente e deverá ser providenciado as devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a realização do show pirotécnico. Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciado todos os equipamentos de segurança adequados: extintores, EPI's para toda equipe e isolamento da área de queima dos fogos.	R\$ 5.937,50	PIROEX EIRELI-EPP

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico, sendo a mesma responsável pelo fornecimento dos fogos de artifício e empresa que faça locação de flutuante fogueteiro para as festividades do município de Angra dos Reis - RJ, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisANGRA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, sendo em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA;
4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mão, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s);
4.3. A vencedora obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisANGRA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s);
4.4. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisANGRA e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus;
4.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;
4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções;
4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à Contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado; e,
4.8. O aceite do setor competente da TurisANGRA não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;
5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 007/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, de acordo com a necessidade;

6.2. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do Art.12 da Lei nº 3.931/2001.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, funcionário que atenderá às Ordens de SERVIÇOS, objeto do presente Edital de Pregão;

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA;

9.1.4. Efetuar a prestação dos SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão;

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos SERVIÇOS, cuja companhia seguradora será de escolha da Contratada;

9.1.8. **A empresa vencedora será responsável pela montagem da estrutura e, será realizada por seus funcionários ou pessoal especializado contratado para a realização da tarefa, incluindo salários, encargos sociais, transportes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.**

9.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os SERVIÇOS forem prestados na Ilha Grande – Angra dos Reis - RJ.

9.1.10 - A contratada deverá apresentar à contratante, as licenças, autorizações e permissões necessárias em nome da licitante antes do início dos serviços;

9.1.11 - A Contratada se responsabiliza a apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços;

9.1.12 - Após o término do espetáculo pirotécnico a Contratada deverá realizar vistoria nos locais, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, com vistas ao recolhimento dos materiais eventualmente não deflagrados.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Edital;

9.2.2. Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3. Efetuar o pagamento ao PRESTADOR DO SERVIÇO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Emitir a Ordem de SERVIÇO, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da Contratada, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do SERVIÇO. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5. Rejeitar o SERVIÇO no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja feito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7. Exercer a Fiscalização da Contratação.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no

que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, contados da entrada da Nota Fiscal Eletrônica (documento de cobrança dos serviços executados), mediante protocolo, no Departamento de Tesouraria da TurisANGRA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada.

11.2.1. A TurisANGRA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante Contratada, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisANGRA efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CRM, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24)3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7 - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8 - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito por iniciativa da Administração:

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro
Klauber Valente de Carvalho
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
PIROEX EIRELI-EPP
Representante legal: Marco Tulio Germano Santos
RG: MG13410976 SSPMG
CPF: 079.661.266-84

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2015008705 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto a **aquisição de materiais de expediente para atender aos equipamentos da Proteção Básica**, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, **HOMOLOGO** o resultado final do **Pregão nº 036/2015**, a favor das empresas **R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME**, nos itens 01, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, perfazendo o valor global de **R\$ 8.078,85 (Oito mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** e **OMG4 PAPEL LTDA ME**, os itens 02, 03, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 19, perfazendo o valor global de **R\$ 7.928,25 (Sete mil, novecentos e vinte oito reais e vinte cinco centavos)**.

Angra dos Reis – RJ, 23 de Dezembro de 2015.

Márcia Maria Furtado Gonzaga

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Interina

PORTARIA Nº 136/2015

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Gerente da Divisão de Operação e Controle de Qualidade, Matrícula 4501966, para exercer a fiscalização do fornecimento de 91.920 Kg de Hipoclorito de Sódio – NaOCI, de cloro ativo com teor mínimo de 12% do produto, para o tratamento de água distribuída no Município de Angra dos Reis, referente ao Contrato de Fornecimento nº 012/2015, do Pregão Presencial nº 025/2015, conforme objeto do Memorando nº 158/2015/SAAE, a ser fornecido pela empresa Sumatex Produtos Químicos Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato (04/12/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 137/2015

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Gerente da Divisão de Operação e Controle de Qualidade, Matrícula 4501966, para exercer a fiscalização do fornecimento de 17.200 Kg de Hipoclorito de Cálcio Granulado – Ca(OCL), de cloro ativo com teor mínimo de 65% do produto, para o tratamento de água distribuída no Município de Angra dos Reis, referente ao Contrato de Fornecimento nº 011/2015, do Pregão Presencial nº 027/2015, conforme objeto do Memorando nº 178/2015/SAAE, a ser fornecido pela empresa Arch Química Brasil Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato (04/12/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SAAE, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

ERRATA MARCAÇÃO DO PREGÃO 007/2015

Onde se lê:

PREGÃO Nº 001/2016/SEDECT/AR

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e futuro de Material de consumo, material e limpeza e material de expediente, destinado a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, conforme especificações do Termo de Referência ANEXO II DO EDITAL – TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO - DATA: 12/01/2016 às 10:00h. LOCAL: AV. Almirante Júlio César de Noronha, n 271 - São Bento – Angra dos Reis – RJ – RJ. Retirada pelo site: www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

Leia-se:

PREGÃO Nº 007/2015/SEDECT/AR

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e futuro de Material de consumo, material e limpeza e material de expediente, destinado a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, conforme especificações do Termo de Referência ANEXO II DO EDITAL – TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO - DATA: 12/01/2016 às 10:00h. LOCAL: AV. Almirante Júlio César de Noronha, n 271 - São Bento – Angra dos Reis – RJ. Retirada pelo site: www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

Marco Antônio de Oliveira Santos,
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

ERRATA

No **EXTRATO do Termo aditivo 001 ao CONTRATO Nº 036/2014**, publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº598, de 04/12/2015, entre **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.**, onde se lê: “A prorrogação do prazo será por mais **120 (cento e vinte) dias**, tendo **início em 24/11/2015** e **término em 20/06/2016.**”, leia-se: “A prorrogação do prazo será por mais **210 (duzentos e dez) dias**, tendo **início em 24/11/2015** e **término em 20/06/2016.**”,

Angra dos Reis, 14 de dezembro 2015.

KARINA RABHA AZULAY

Controladora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CORINA MARIA DA SILVA TEIXEIRA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2015,

OBJETO: Locação do imóvel situado à Avenida Dr. Magalhães de Castro, nº 730, Lote 06, Quadra A, Perequê, Angra dos Reis – RJ, destinado à instalação da Sede da Subprefeitura da Região 4.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**, correspondente ao aluguel mensal de **7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, caso haja interesse das partes.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Orçamento de 2015, Ficha nº 20150203, compromissada por conta da **Dotação Orçamentária nº 20.2007.339036.04.122.0 101.2157.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1765**, de 04/08/2015, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0114/2015/SOH, de 04/07/2015, devidamente autorizado pelo

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e ratificado pela mesma em 15/09/2015 no Termo de Dispensa nº 010/2015, constante do **Processo Administrativo nº 2015015922**.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015

Angra dos Reis, 06 de outubro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

CONTRATO Nº 039/2015.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível terrestre (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para uso em veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos em geral do Município de Angra dos Reis.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo da locação será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao corrente exercício, correrão à conta do orçamento de **2015**, Ficha nº **20150154**, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº **20.05.339030.04.122.0101.2162**; Vinculo: **00** e Ficha nº **20150175**, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº **20.05.339030.12.361.0101.2162**, tendo sido emitidas as **Notas de Empenho nº 2802 e 2803 ambas de 10 de dezembro de 2015**.

Autorização: conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 081/SAD.GTR/2015 DE 10/12/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda, constante do **processo administrativo nº 19680/2014**.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2015

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2015.
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 006/2015.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **prorrogação de prazo do contrato nº 006/2015, referente elaboração de estudos técnicos para diagnóstico das áreas orçamentárias, econômico-financeira e tributária do Município de Angra dos Reis, com proposta de ações para aperfeiçoamento da gestão financeira e orçamentária**.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **51 (cinquenta e um) dias**, tendo início em **11/10/2015** e término em **30/11/2015**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8666/93**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através em despacho exarado as folhas 444, devidamente autorizado pela Controladora Geral do Município.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2015

Angra dos Reis, 09 de outubro de 2015
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e A EMPRESA P H B DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 022/2015.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro de 23,44% e redução de prazo do Contrato nº 013/2014, referente a contratação de empresa para obra de reforma da varanda lateral e cobertura no Convento São Bernardino de Sena – Centro – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos

os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

PRAZO: A redução do prazo será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

VALOR: O decréscimo financeiro é de 23,44% do valor global contratado, correspondente a **R\$ 5.150,25 (cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)** e foi emitida a nota de anulação do empenho 1632, emitida em 23/11/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, I, “b”, e § 1º c/c art. 57, § 1º, inciso IV, ambos da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 154/2015/SOH, de 09/11/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 2015004241.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2015.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 005/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a supressão de serviços, com decréscimo financeiro de 0,18% do Contrato 005/2015.

VALOR: O decréscimo de financeiro será de 0,18 % do valor global contratado, correspondente a **R\$ 71.337,60 (setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, tendo sido feito a anulação nº 003 do empenho nº 471, emitida em 15/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 65, inciso I “a”, § 1º da Lei 8666/93**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 1255/D/SE/2015, de 01/12/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

Angra dos Reis, 18 de Dezembro de 2015
KARINA RABHA AZULAY
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 032/2013.

OBJETO: Prorrogação de prazo e supressão com decréscimo financeiro do Contrato nº 032/2013, referente à contratação para execução de serviços de sondagem a percussão em diversos locais do município.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, tendo início em **15/11/2015** e término em **08/11/2016**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 163.198,21 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.

SUPRESSÃO: O decréscimo financeiro será de **10,423%** correspondentes a **R\$ 18.989,61 (dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, tendo sido emitido a **Nota de Estorno do Empenho nº 1621**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.07.04.122.0101.2002.06; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2631**, no valor de **R\$ 63.198,23 (sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, II c/c art. 65, I, b, e §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8666/93**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 153/2015/SOH, de 05/11/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo nº 8812/2013.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2015

Angra dos Reis, 13 de novembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JORGE DA SILVA SALOMÃO.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2013.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 022/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Maria Luiza de Oliveira, nº 121, Centro, Angra dos Reis - RJ, destinado ao funcionamento da da Escola Municipal para Deficientes Visuais.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **06 (seis) meses**, tendo início em **20/08/2015** e término em **19/02/2016**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 39.866,58 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 6.644,43 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.12.12.367.101.2157.5; ED: 339036**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1693, de 23/07/2015**, no valor de **R\$ 33.222,15 (trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, inciso I, c/c Art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 733D/SE/2015, de 22/07/2015**, devidamente autorizado pela Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, parte integrante do Processo Administrativo nº 13277/2013.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2015.

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANCO BRADESCO S.A

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2010.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 034/2010.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **14/10/2015** e término em **11/01/2016**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, IV, ambos da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado e autorizado pela Prefeita Municipal em despacho exarado nas folhas 548.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2015.

Angra dos Reis, 09 de outubro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 069/2012.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo com supressão de serviços com decréscimo financeiro de 25% do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2012, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **05/12/2015** e término em **04/12/2016**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 18.998.443,20 (dezoito milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

DECRÉSCIMO: O decréscimo financeiro será de 25,00% que corresponde a **R\$ 4.401.724,80 (quatro milhões, quatrocentos**

e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.7.15.452.189.2069.5; ED: 339039**, da **Nota de Empenho nº 2664**, de **29/10/2015**, no valor de **R\$ R\$ 533.203,60 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)** e **PT: 20.7.15.452.189.2069.4; ED: 339039**, da **Nota de Empenho nº 2663**, de **29/10/2015**, no valor de **R\$ R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, inciso II c/c 65, § 1º, ambos da Lei 8.666/93**.
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através dos através do **Memorando nº 0155/2015/SOH**, de **11/11/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2015
KARINA RABHA AZULAY
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA**
TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 058/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **acréscimo do quantitativo, com aditivo financeiro de 25%, cumulado com prorrogação de prazo** do Contrato o fornecimento de passagens através de créditos em cartões destinados aos usuários da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 1820 de 23/07/2007 e Decreto 5454 de 15/10/2007, nas especificações e quantitativos estimados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **06 (seis) meses**, tendo início em **04/12/2015** e término em **03/06/2016**.

VALOR: Valor global do presente termo corresponde a **R\$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil, e noventa reais)**, em função da recomposição tarifária do transporte público coletivo de passageiros autorizado pelo Decreto nº 9.876, de 23 de outubro de 2015.

ACRÉSCIMO: O acréscimo de serviços será de **25%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 26.01.8.244.134.2247.18; ED: 339039**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1717, emitida em **12/11/2015**, no valor de **R\$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais)**, e **PT: 226.01.8.244.138.2265.18 ; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de empenho nº 1718**, emitida em **12/11/2015**, no valor de **R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º e art. 57, II, ambos da Lei 8666/93**.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do **Memorando nº 1700/2015/FMAS**, de **10/10/2015**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2015
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090/2015

PROCESSO CULTUAR Nº 2015021688/2015/CULTUAR

OBJETO: Contratação do Grupo Cultural Cia da Lua para apresentação nas festividades alusivas ao aniversário da cidade, no dia 05/01/2016, com o espetáculo “Viagem à Baía dos Reis”.

FAVORECIDO: GRUPO CULTURAL CIA DA LUA

VALOR : 3.000,00 (Três mil reais)

FICHA: 20150556

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2601.00
Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2015

PROCESSO CULTUAR Nº 2015021670/2015/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Folia Divino Esplendor para apresentação nos festejos alusivos ao aniversário da cidade, nos dias 05/01/2016 e 06/01/2016.

FAVORECIDO: JORGE MARTINS DA SILVA.

VALOR : 1.900,00 (MIL E NOVECIENTOS REAIS)

FICHA: 20150555

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2175.00
Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2015

PROCESSO CULTUAR Nº 2015021671/2015/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Folia de Reis Estrela Guia, para apresentação nos festejos alusivos ao aniversário da cidade nos dias 05/01/2016 e 06/01/2016.

FAVORECIDO: Codrato da Rosa Germano.

VALOR : 1.900,00 (MIL E NOVECIENTOS REAIS)

FICHA: 20150555

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2175.00
Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 093/2015

PROCESSO CULTUAR Nº 2015021672/2015/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Folia de Reis Irmãos Moreira, para apresentação nos festejos alusivos ao aniversário da cidade, nos dias 05/01/2016 e 06/01/2016.

FAVORECIDO: Pedro Paulo de Souza.

VALOR : 2.850,00 (DOIS MILE OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

FICHA: 20150555

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2175.00
Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2015

PROCESSO CULTUAR Nº 2015021673/2015/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Folia de Reis “João Alves Filho”, para apresentação nos festejos alusivos ao aniversário da cidade, nos dias 05/01/2016 e 06/01/2016.

FAVORECIDO: Pedro Alves.

VALOR : 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)

FICHA: 20150555

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2175.00
Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

DECRETO Nº 9.977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 74.095,00 (setenta e quatro mil, noventa e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 74.095,00 (setenta e quatro mil, noventa e cinco reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 21 2101 13 392 0132 1312 449052 0000	61.062,90	-
2015 21 2101 13 392 0132 1313 449052 0000	13.032,10	-
2015 21 2101 13 392 0132 2175 339036 0000	-	6.380,00
2015 21 2101 13 392 0132 2175 339039 0000	-	66.695,00
2015 22 2201 13 695 0112 2601 339039 0000	-	1.020,00
TOTAL	74.095,00	74.095,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

DECRETO Nº 9.978, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 583.743,42 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 583.743,42 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339030 0000	410.182,29	-
2015 20 2005 04 122 0101 2001 319013 0000	-	410.182,29
2015 20 2006 04 122 0101 2002 339014 0000	2.390,00	-
2015 20 2006 04 122 0101 2002 339030 0000	10.000,00	-
2015 20 2006 04 122 0106 2009 339030 0000	12.908,85	-
2015 20 2006 04 122 0106 2009 339036 0000	11.344,50	-
2015 20 2006 04 122 0106 2009 339039 0000	13.195,69	-
2015 20 2006 04 122 0106 2010 339039 0000	4.436,14	-
2015 20 2006 04 122 0106 2011 339035 0000	3.374,67	-
2015 20 2006 04 122 0106 2012 339039 0000	1.229,40	-
2015 20 2006 04 122 0106 2014 339039 0000	4.260,53	-
2015 20 2006 04 126 0101 2003 339039 0000	2.312,50	-
2015 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000	51.108,85	-
2015 20 2009 20 602 0108 2084 339030 0000	40.000,00	-
2015 20 2006 04 122 0101 2002 335039 0000	12.000,00	-
2015 20 2006 04 122 0101 2002 339039 0000	-	168.561,13
2015 20 2005 12 243 0101 1073 449052 0000	5.000,00	-
2015 20 2005 04 122 0101 2157 339036 0000	-	5.000,00
TOTAL	583.743,42	583.743,42

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

JULIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

DECRETO Nº9.984,**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 92.220,29 (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 92.220,29 (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 25 2501 04 122 0101 2001 319013 0000	3.190,93	-
2015 25 2501 04 122 0101 2001 319094 0000	-	3.190,93
2015 25 2501 17 122 0101 2202 339039 1000	70.000,00	-
2015 25 2501 17 512 0123 1094 339030 1000	19.029,36	-
2015 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000	-	14.496,69
2015 25 2501 04 122 0101 2201 449052 1000	-	488,00
2015 25 2501 04 122 0101 2363 339039 1000	-	58.859,67
2015 25 2501 17 122 0101 2003 339039 1000	-	2.240,00
2015 25 2501 17 122 0123 2204 449052 1000	-	12.945,00
TOTAL	92.220,29	92.220,29

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº9.985,**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2009 04 122 0101 2002 339030 0000	228,33	-
2015 20 2009 04 122 0101 2331 339039 0000	-	228,33
TOTAL	228,33	228,33

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

JULIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

DECRETO Nº9.987,**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 124.112,22 (cento e vinte e quatro mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 124.112,22 (cento e vinte e quatro mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 27 2701 10 301 0129 1226 449051 0000	124.112,22	-
2015 23 2301 28 843 0000 0000 469071 0000	-	124.112,22
TOTAL	124.112,22	124.112,22

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº9.988, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339039 1000	155.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339039 1000	-	155.000,00
TOTAL	155.000,00	155.000,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

DECRETO Nº 9.990, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2005 04 122 0101 2363 339039 0000	3.000,00	-
2015 20 2005 04 122 0101 2002 339014 0000	-	3.000,00
TOTAL	3.000,00	3.000,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.991, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 47.536,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 47.536,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2006 04 122 0101 2157 339036 0000	47.536,50	-
2015 20 2006 04 122 0106 2009 339036 0000	-	47.536,50
TOTAL	47.536,50	47.536,50

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 9.995, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA INSTITUÍDA PELA LEI Nº 489/L.O., DE 29/12/1995, REGULADA PELO DECRETO Nº 1.035/L.O., DE 03/07/1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 166/2015/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 08 de maio de 2015 e;

CONSIDERANDO que o Município instituiu através da Lei nº 489/L.O., de 29 de dezembro de 1995, a tarifa do serviço de fornecimento de água, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/L.O., de 03 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do supracitado Decreto, que fixou as tarifas para vigência

no período de 12 (doze) meses; e o Decreto nº 2.263, de 05 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que a última alteração tarifária deu-se através do Decreto nº 9.717 de 06 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o quadro atual de déficit tarifário que vem causando desequilíbrio entre a prestação e contra-prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto por parte do SAAE;

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº 676/2015/PGM.SC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revistos os valores das tarifas do serviço de fornecimento de água, objeto da Lei nº 489/L.O., de 29 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/L.O., de 03 de julho de 1997, alterado pelo Decreto nº 1.146/L.O., de 24 de julho de 1997.

Parágrafo único. Para o cálculo da revisão objeto do presente Decreto foram utilizados os critérios adotados na Nota Técnica nº 002/2015/DCO/SAAE, passando os valores tarifários a vigorarem segundo o Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO

REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

DADOS PARA A ADEQUAÇÃO				
Moeda	Real (R\$)			
Data inicial	10/2013			
Data final	10/2015			
Índice de Adequação no período	2,470588235			
Valor percentual correspondente	247,05882%			
Valor percentual arredondado	247,00%			
QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO				
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	VALOR DE TARIFA DE ÁGUA POR M³ CONSUMIDO (R\$/M³)		
RESIDENCIAL	Até 10	2,10		
	De 10 a 15	4,20		
	De 16 a 20	5,25		
	De 21 a 30	9,45		
	Acima de 30	15,75		
COMERCIAL	Até 10	2,54		
	De 10 a 15	5,09		
	De 16 a 20	6,36		
	De 21 a 30	11,45		
	Acima de 30	19,08		
INDUSTRIAL	Até 10	3,29		
	De 10 a 15	6,57		
	De 16 a 20	8,21		
	De 21 a 30	14,78		
	Acima de 30	24,64		
OUTROS	Até 10	1,98		
	De 10 a 15	3,95		
	De 16 a 20	4,94		
	De 21 a 30	8,89		
	Acima de 30	14,82		
QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO ESTIMADO				
CATEGORIA	TIPO	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	CONSUMO ESTIMADO (M³)	VALOR MENSAL DA TARIFA (R\$)
RESIDENCIAL	1	até 40	10	21,00
	2	de 41 A 60	15	42,00
	3	de 61 a 100	20	68,25
	4	de 101 a 150	30	162,75
	5	acima de 150	50	477,75
COMERCIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.1 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	10	25,40
	2		30	197,15
	3		50	578,75
	4		80	1.151,15
	5		100	1.532,75
	6		150	2.486,75
	7		200	3.440,75
INDUSTRIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.2 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	50	747,40
	2		100	1.979,40
	3		200	4.443,40
	4		300	6.907,40
	5		400	9.371,40

OUTROS	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.3 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	10	19,80
	2		50	449,55
	3		100	1.190,55
	4		200	2.672,55
	5		300	4.154,55

PORTARIA Nº 1032/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CAROLINE NUNES CÂNDIDO BARBOSA, Matrícula 22599, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributos Imobiliários, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 008/2015/SG

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **NATÁLIA CRISTINE DOURADO RODRIGUES**, Matrícula 18.219 e **CARLA FURTADO DE PAULA**, Matrícula 19.819, para realizarem a fiscalização do Contrato nº 0041/2015, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Sr CLÁUDIO DA PAIXÃO ALVES, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua "P", Nº 538 – Parque das Palmeiras – neste Município, destinado à ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no período de 23/12/2015 à 22/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 23 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 9.976,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 345/2015-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 17/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 82.210,97 (oitenta e dois mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 82.210,97 (oitenta e dois mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339030 0000	13.491,31	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339036 0000	30.731,27	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339039 0000	37.988,39	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 319094 0000	-	58.696,94
2015 10 1001 01 031 0185 2451 319004 0000	-	23.514,03
TOTAL	82.210,97	82.210,97

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 9.989,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base

no Ofício CM Nº 351/2015-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 22/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 627.677,90 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 627.677,90 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339036 0000	0,18	-
2015 10 1001 01 031 0185 1125 339030 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 1125 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 1125 449052 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 1126 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 1126 449051 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 1126 449052 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2208 339036 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2208 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2285 339036 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2285 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2293 339030 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2293 339036 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2293 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2293 449052 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339032 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339093 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2296 339036 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2296 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2296 449052 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2297 339036 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2297 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2300 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2301 339035 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2303 319005 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2451 339030 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2451 339036 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2451 339039 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2451 449052 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 319092 0000	1,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339092 0000	83,31	-
2015 10 1001 01 031 0185 2522 319013 0000	2.033,95	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 449052 0000	2.073,44	-
2015 10 1001 01 031 0185 2304 319011 0000	2.151,30	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339008 0000	2.526,53	-
2015 10 1001 01 031 0185 2306 339014 0000	3.795,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2305 339014 0000	7.500,00	-
2015 10 1001 01 031 0185 2346 319013 0000	7.883,67	-
2015 10 1001 01 031 0185 2299 339039 0000	21.946,58	-
2015 10 1001 01 031 0185 2307 319113 0000	21.041,55	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339033 0000	22.787,22	-
2015 10 1001 01 031 0185 2302 319013 0000	47.556,96	-
2015 10 1001 01 031 0185 2354 339046 0000	82.498,20	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339030 0000	142.396,29	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 339039 0000	261.374,72	-
2015 10 1001 01 031 0185 2295 319011 0000	-	608.665,74
2015 10 1001 01 031 0185 2295 319094 0000	-	19.012,16
TOTAL	627.677,90	627.677,90

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 921/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR ADRIANO DE MOURA VIDAL, Matrícula 17150, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Programa de Atenção aos Usuários do BPC e dos Benefícios Eventuais, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação

Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 981/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CRISTIANE LEVINA MARQUES, Matrícula 22734, do Cargo em Comissão de Assistente de Apoio Administrativo, do Departamento de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 988/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ROSILENE DE OLIVEIRA AGUIAR PEREIRA, Matrícula 24538, do Cargo em Comissão de Assistente de Licitações, do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 997/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOYCE CRISTIAN DA SILVA COSTA MIGUEL, para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Administração, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1000/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PATRÍCIA AMORIM DE SOUZA FIGUEIREDO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1023/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 2696/2015/SA.DRH/FUSAR, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 04 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR ROBERTA SILVA DOS SANTOS, Matrícula 24226, do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1024/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 2696/2015/SA.DRH/FUSAR, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 04 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

DISPENSAR CIRINEIA BRAGA PIANO ESTOLANO, Matrícula 13813, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Apoio Operacional, da Subcoordenação Operacional, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1036/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1248/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA, Matrícula 3138, do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo, da Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1038/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 646/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, datado de 04 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

CEDER o servidor **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, Zelador, Matrícula 1312, para a Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, com ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
18 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 1042/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e

considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015019824, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de novembro de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor WALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Docente II, Referência 600, Matrícula 1622, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1043/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1254/IPS.DP/2015, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 21 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA, Agente Administrativo, Matrícula 3138, efetuada através da Portaria nº 1631/2013, de 09 de setembro de 2013, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 1044/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015013678, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ELENICE DE SOUZA MANOEL, Docente I, Referência 401, Matrícula 3186, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1045/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR IGOR FELIPE GONÇALVES DE ABREU, Matrícula 14004536, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1046/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JÚLIO CÉSAR FERNANDEZ PARAMOS VIEIRA, Matrícula 22489, do Cargo em Comissão de Gerente de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria

de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1047/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IGOR FELIPE GONÇALVES DE ABREU, Matrícula 14004536, para o Cargo em Comissão de Gerente de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1048/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JÚLIO CÉSAR FERNANDEZ PARAMOS VIEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

RESOLUÇÃO CGM Nº 203/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **MARIA ROSINEIDE BRITO PAULINO FERREIRA, matrícula 3383** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Governo, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 204/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE MELLO TIAGO, matrícula 23148** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Atividades Econômicas, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 205/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **CAMILA FONSECA DE MEIRA, matrícula 23034** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 206/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE SOUZA, matrícula 22528** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Fazenda, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 207/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designado o Servidor **CARLOS JOSÉ MAIA DA ROCHA, matrícula 3731**, para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 208/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designado o Servidor **CARLOS MAGNO DESLANDES COSTA, matrícula 23851**, para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos a

contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 209/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **LUCINEIDE MARIA JOSUÉ LIMA DA SILVA - matrícula 2612**, para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 210/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designado o Servidor **ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, matrícula 23902**, para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Esportes e Lazer, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 211/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designado o Servidor **DIEGO RIBEIRO CAXERO DA SILVA, matrícula 17333**, para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 212/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **RAMINI COSTA GARCIA,**

matricula 18258, para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Fundação Cultural de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 213/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designado o Servidor **EDMILTON FONSECA DE SOUZA, matricula 3166**, para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 214/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designado o Servidor **CARLOS OSIRES DA SILVA CORREA, matricula 24725**, para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 215/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **CINTHIA DE OLIVEIRA LEITE SILVA, matricula 2500019**, para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 216/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matricula 190406**, para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Serviço Autônomo de Água e Esgotos, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 217/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das

entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **SIMONE NEVES MARTINS, matricula 2120** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 218/2015

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **RAFAELLA OLIVEIRA DINIZ DE CARVALHO, matricula 22652**, para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Pesca e Aquicultura, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

DECRETO Nº9.993, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.190.813,77 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.190.813,77 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2001 06 183 0188 1926 339039 0000	32.000,00	-
2015 20 2001 06 183 0197 1251 339030 0000	3.000,00	-
2015 20 2001 04 122 0143 2287 339039 0000	-	35.000,00
2015 20 2005 04 122 0101 2363 339039 0000	4.665,00	-
2015 20 2005 04 122 0101 2162 339030 0000	-	4.665,00
2015 20 2002 04 122 0101 2005 339091 0000	266.000,00	-
2015 20 2002 04 122 0101 2615 339093 0000	200.000,00	-
2015 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	-	466.000,00
2015 20 2007 15 451 0120 1179 449051 0000	212.000,00	-
2015 20 2007 15 451 0120 1237 449051 0000	133.000,00	-
2015 20 2007 25 752 0117 2634 339039 0000	238.000,00	-
2015 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	-	583.000,00
2015 20 2007 08 244 0134 1275 449051 5200	12.148,77	-
2015 20 2007 04 122 0101 2331 339039 5200	-	12.148,77
2015 24 2401 04 122 0101 2005 339091 1900	90.000,00	-
2015 24 2401 09 272 0179 2174 319005 1900	-	90.000,00
TOTAL	1.190.813,77	1.190.813,77

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social

52.00 = Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretor - Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 9.996, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 22 2201 04 122 0101 2285 339036 1000	35.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2196 339039 1000	15.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339039 1000	-	50.000,00
2015 22 2201 04 122 0101 2161 339039 0000	4.500,00	-
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339014 0000	2.000,00	-
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339033 0000	6.000,00	-
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339039 0000	4.000,00	-
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339047 0000	4.000,00	-
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339092 0000	3.473,35	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339031 0000	6.026,65	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339039 0000	-	30.000,00
TOTAL	80.000,00	80.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

DECRETO Nº 9.997, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 354/2015-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 29/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.117,23 (dezesseis mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 16.117,23 (dezesseis mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 10 1001 01 031 0185 2295 319011 0000	15.642,23	-
2015 10 1001 01 031 0185 2305 339014 0000	475,00	-
2015 20 2005 04 122 0101 2284 339036 0000	-	16.117,23
TOTAL	16.117,23	16.117,23

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.998, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 282.068,49 (duzentos e oitenta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 282.068,49 (duzentos e oitenta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 25 2501 04 122 0101 2161 339039 1000	134.283,02	-
2015 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000	65.416,00	-
2015 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	31.078,99	-
2015 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000	51.290,48	-
2015 25 2501 04 122 0101 2001 319011 1000	-	282.068,49
TOTAL	282.068,49	282.068,49

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE/AR

DECRETO Nº 9.999, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.201.882,77 (dois milhões, duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.201.882,77 (dois milhões, duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 31 3101 06 182 0105 2468 339039 0000	1.831.080,00	-
2015 31 3101 26 782 0187 2361 339039 0000	370.802,77	-
2015 20 2005 04 122 0101 2284 339036 0000	-	1.882,77
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	2.200.000,00
TOTAL	2.201.882,77	2.201.882,77

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 10.000, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA FONTE DE RECURSO CONSTANTE DA LEI Nº 3.328, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a não arrecadação total de receita prevista na Unidade Orçamentária 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, impossibilitando a execução da despesa de capital neste exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a fonte de recurso para manter o equilíbrio na execução orçamentária, sem, no entanto, alterar a programação prevista na Lei Orçamentária nº 3.328/2014 do exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar integralmente as atividades e ações dos programas, através de Anulação de Dotações Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a fonte de recurso constante da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, no que concerne a Unidade Orçamentária 2007 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços

Públicos, na forma do quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA	VALOR
2015 20 2007 16 482 0116 1271 449051 0000	2015 20 2007 16 482 0116 1271 449051 0000	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 Secretária Municipal de Fazenda
 LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 10.001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 20.251.523,03 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 20.251.523,03 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2012 12 361 0137 2110 339030 0000	700.000,00	-
2015 20 2012 12 361 0137 2110 339039 0000	2.340.000,00	-
2015 20 2012 12 365 0164 2130 339039 0000	280.000,00	-
2015 20 2012 12 366 0137 2110 339039 0000	750.000,00	-
2015 20 2012 12 365 0101 2001 319011 0000	-	900.000,00
2015 20 2012 12 366 0101 2001 319011 0000	-	520.000,00
2015 20 2012 12 367 0101 2001 319011 0000	-	500.000,00
2015 20 2012 12 361 0101 2001 319113 0000	-	1.860.000,00
2015 20 2012 12 365 0101 2001 319113 0000	-	140.000,00
2015 20 2012 12 366 0101 2001 319113 0000	-	70.000,00
2015 20 2012 12 367 0101 2001 319113 0000	-	80.000,00
2015 20 2005 04 122 0101 2001 319011 0000	2.000.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319004 0000	-	2.000.000,00
2015 20 2001 04 122 0101 2002 335041 0000	184,28	-
2015 20 2001 04 122 0101 2002 339014 0000	21.598,55	-
2015 20 2001 04 122 0101 2002 339030 0000	500,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2002 339032 0000	790,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2002 339033 0000	7.439,98	-
2015 20 2001 04 122 0101 2002 339039 0000	30.156,27	-
2015 20 2001 04 122 0101 2016 339030 0000	1.000,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2016 339036 0000	1.000,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2016 339039 0000	3.865,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2157 339036 0000	20.580,85	-
2015 20 2001 04 122 0101 2376 339039 0000	18.460,00	-
2015 20 2001 04 122 0143 2019 339039 0000	902.771,45	-
2015 20 2001 04 122 0143 2287 339039 0000	8.526,00	-
2015 20 2001 04 122 0198 1252 339030 0000	1.000,00	-
2015 20 2001 04 122 0198 1252 339039 0000	4.000,00	-
2015 20 2001 04 122 0198 1253 339030 0000	2.000,00	-
2015 20 2001 04 122 0198 1253 339039 0000	8.000,00	-
2015 20 2001 06 183 0188 1250 339039 0000	17.360,00	-
2015 20 2001 06 183 0188 2454 339039 0000	13.000,00	-
2015 20 2001 06 183 0197 1251 339030 0000	40,00	-
2015 20 2001 06 183 0197 1251 339039 0000	4.000,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2157 339039 0000	1.833,30	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	1.068.105,68
2015 20 2002 04 122 0101 2002 339014 0000	3.199,60	-
2015 20 2002 04 122 0101 2002 339030 0000	2.000,00	-
2015 20 2002 04 122 0101 2002 339036 0000	2.000,00	-
2015 20 2002 04 122 0101 2002 339039 0000	4.391,18	-
2015 20 2002 04 122 0101 2007 339039 0000	27.954,85	-
2015 20 2002 04 122 0101 2157 339036 0000	12.000,00	-
2015 20 2002 04 122 0101 2157 339039 0000	45.816,08	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	97.361,71

2015 20 2004 04 122 0101 2002 339014 0000	3.925,00	-
2015 20 2004 04 122 0101 2002 339030 0000	2.000,00	-
2015 20 2004 04 122 0101 2002 339033 0000	5.000,00	-
2015 20 2004 04 122 0101 2070 339030 0000	10.000,00	-
2015 20 2004 04 122 0101 2070 339039 0000	10.000,00	-
2015 20 2004 04 122 0101 2157 339036 0000	28.503,88	-
2015 20 2004 11 333 0169 1185 339035 0000	10.000,00	-
2015 20 2004 11 333 0169 1185 339039 0000	20.000,00	-
2015 20 2004 11 333 0169 1185 449052 0000	7.420,68	-
2015 20 2004 11 334 0113 2627 335039 0000	18.000,00	-
2015 20 2004 11 334 0113 2627 339030 0000	15.000,00	-
2015 20 2004 11 334 0168 1190 339030 0000	10.000,00	-
2015 20 2004 11 334 0168 1190 339039 0000	10.000,00	-
2015 20 2004 11 334 0168 1191 339030 0000	10.000,00	-
2015 20 2004 11 334 0168 1191 339039 0000	10.000,00	-
2015 20 2004 13 392 0132 1175 339039 0000	20.000,00	-
2015 20 2004 20 334 0168 1172 339039 0000	10.660,00	-
2015 20 2004 20 601 0113 2072 339032 0000	16.954,00	-
2015 20 2004 20 602 0113 1168 339039 0000	20.000,00	-
2015 20 2004 20 602 0113 1269 339035 0000	500,00	-
2015 20 2004 20 604 0140 2076 339032 0000	12.859,00	-
2015 20 2004 20 604 0140 2473 339039 0000	5.000,00	-
2015 20 2004 20 604 0140 2626 339030 0000	290,00	-
2015 20 2004 20 606 0119 2074 339030 0000	48.000,00	-
2015 20 2004 20 606 0119 2074 339039 0000	25.000,00	-
2015 20 2004 20 606 0119 2075 339030 0000	82.500,00	-
2015 20 2004 20 606 0119 2075 339039 0000	60.000,00	-
2015 20 2004 20 606 0119 2075 449052 0000	922,00	-
2015 20 2004 20 604 0140 2626 449052 0000	298,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	472.832,56
2015 20 2005 04 122 0101 2002 339014 0000	2.230,90	-
2015 20 2005 04 122 0101 2002 339035 0000	764,61	-
2015 20 2005 04 122 0101 2002 339093 0000	3.000,00	-
2015 20 2005 04 122 0101 2018 339039 0000	25.521,76	-
2015 20 2005 04 122 0101 2154 339030 0000	105,50	-
2015 20 2005 04 122 0101 2157 339036 0000	335,17	-
2015 20 2005 04 122 0101 2161 339039 0000	138.162,58	-
2015 20 2005 04 122 0101 2162 339030 0000	5.060,17	-
2015 20 2005 04 122 0101 2284 339030 0000	7.200,00	-
2015 20 2005 04 122 0101 2284 449052 0000	2.792,35	-
2015 20 2005 04 122 0101 2363 339039 0000	345.989,40	-
2015 20 2005 04 126 0133 2170 339039 0000	6.893,77	-
2015 20 2005 12 243 0101 1073 449052 0000	5.000,00	-
2015 20 2005 12 361 0101 2162 339030 0000	26,07	-
2015 20 2005 04 122 0101 2284 339092 0000	2.433,83	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	545.516,11
2015 20 2006 04 122 0101 2157 339036 0000	7.510,18	-
2015 20 2006 04 126 0101 2003 339039 0000	27.600,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	35.110,18
2015 20 2007 04 122 0101 2002 339014 0000	8.670,00	-
2015 20 2007 04 122 0101 2002 339030 0000	912,50	-
2015 20 2007 04 122 0101 2002 339039 0000	6.829,46	-
2015 20 2007 04 122 0101 2063 339030 0000	10.000,00	-
2015 20 2007 04 122 0101 2157 339036 0000	79.457,54	-
2015 20 2007 15 451 0120 2512 449051 0000	47.922,71	-
2015 20 2007 15 451 0162 1231 449051 0000	34.000,00	-
2015 20 2007 15 451 0162 1240 449051 0000	3.151,97	-
2015 20 2007 15 451 0162 1249 449051 0000	19.011,49	-
2015 20 2007 15 451 0162 1274 449051 0000	175.000,00	-
2015 20 2007 15 451 0162 2630 449051 0000	300,80	-
2015 20 2007 15 451 0162 2631 449051 0000	10.751,99	-
2015 20 2007 15 451 0162 2632 449051 0000	8.439,77	-
2015 20 2007 15 451 0178 2067 339039 0000	9.596,28	-
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339030 0000	586,02	-
2015 20 2007 16 482 0116 1026 449051 0000	90.862,69	-
2015 20 2007 16 482 0116 1027 449051 0000	14.000,00	-
2015 20 2007 16 482 0116 1131 339032 0000	30.000,00	-
2015 20 2007 16 482 0116 1131 339035 0000	11.000,00	-
2015 20 2007 16 482 0116 1271 449051 0000	5.006.981,53	-

2015 20 2007 25 752 0117 2146 339039 0000	150.160,38	-
2015 20 2007 25 752 0117 2634 339039 0000	10.042,29	-
2015 20 2007 26 783 0187 1982 339039 0000	5.000,00	-
2015 20 2007 27 812 0190 1180 449051 0000	70.000,00	-
2015 20 2007 27 812 0190 1181 449051 0000	100.000,00	-
2015 20 2007 27 813 0190 1179 449051 0000	100.000,00	-
2015 20 2007 08 244 0134 1275 449051 0000	999,66	-
2015 20 2007 15 451 0162 1281 449051 0000	190,40	-
2015 20 2007 15 451 0162 1280 449051 0000	115.292,30	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	6.119.159,78
2015 20 2008 04 122 0101 2002 339039 0000	597,40	-
2015 20 2008 04 122 0101 2157 339036 0000	440,88	-
2015 20 2008 04 122 0101 2002 339092 0000	55,30	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	1.093,58
2015 21 2101 04 122 0101 2184 339014 0000	600,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2184 339030 0000	18.606,30	-
2015 21 2101 04 122 0101 2184 339039 0000	640,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2184 339047 0000	9.584,66	-
2015 21 2101 04 122 0101 2184 449052 0000	248,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 339030 0000	74,31	-
2015 21 2101 13 392 0132 2395 339039 0000	45.656,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2641 339039 0000	69.505,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 1313 449052 0000	56.967,90	-
2015 21 2101 13 392 0132 1314 339039 0000	60.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	261.882,17
2015 20 2009 04 122 0101 2002 339014 0000	2.631,68	-
2015 20 2009 04 122 0101 2002 339030 0000	333,67	-
2015 20 2009 04 122 0101 2002 339039 0000	5.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000	19.885,27	-
2015 20 2009 20 602 0108 2083 339030 0000	10.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0108 2083 339036 0000	10.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0108 2083 339039 0000	20.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0108 2083 449052 0000	10.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0108 2084 339036 0000	15.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0108 2084 339039 0000	195.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0171 1959 339030 0000	12.586,44	-
2015 20 2009 20 602 0171 1959 449052 0000	154.884,30	-
2015 20 2009 20 602 0108 2475 339039 0000	4.610,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	459.931,36
2015 22 2201 04 122 0101 2164 339039 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 04 122 0101 2184 339035 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 06 181 0188 2481 339039 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 13 392 0112 2048 339039 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 1242 339030 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 1242 339036 0000	500,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 1242 339039 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 1243 339030 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 1243 339036 0000	500,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 1243 339039 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2183 339036 0000	500,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2183 339039 0000	500,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2196 339030 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339030 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339036 0000	1.000,00	-
2015 22 2201 23 695 0112 2198 339031 0000	1.473,35	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	14.473,35
2015 23 2301 04 122 0101 2005 339091 0000	140,63	-
2015 23 2301 04 122 0101 2007 339091 0000	5.000,00	-
2015 23 2301 04 122 0101 2157 339036 0000	2.970,21	-
2015 23 2301 10 301 0101 2184 339039 0000	10.490,00	-
2015 23 2301 10 301 0101 2184 339092 0000	5.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	23.600,84
2015 20 2011 04 122 0101 2002 339014 0000	7.810,00	-
2015 20 2011 04 122 0101 2002 339030 0000	13.000,00	-
2015 20 2011 04 122 0101 2002 339036 0000	15.000,00	-
2015 20 2011 04 122 0101 2002 339039 0000	13.000,00	-
2015 20 2011 27 812 0121 2142 339030 0000	77.121,31	-
2015 20 2011 27 812 0121 2142 339031 0000	3.000,00	-
2015 20 2011 27 812 0121 2142 339036 0000	10.116,31	-

2015 20 2011 27 812 0121 2142 339039 0000	95.608,00	-
2015 20 2011 27 812 0121 2329 339030 0000	63.798,40	-
2015 20 2011 27 812 0121 2329 339036 0000	20.000,00	-
2015 20 2011 27 812 0121 2329 449052 0000	397.314,26	-
2015 20 2011 27 812 0121 2510 339030 0000	11.806,20	-
2015 20 2011 27 812 0121 2510 339032 0000	1.627,51	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	729.201,99
2015 25 2501 17 122 0123 1155 449051 0000	43.124,19	-
2015 25 2501 17 512 0123 1151 449051 0000	200.000,00	-
2015 25 2501 17 512 0123 1152 449051 0000	600.000,00	-
2015 25 2501 17 512 0123 1272 449051 0000	438.714,76	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	1.281.838,95
2015 27 2701 10 301 0129 1226 449051 0000	34.169,93	-
2015 27 2701 10 301 0129 1226 449052 0000	14.880,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	49.049,93
2015 28 2801 08 243 0127 2276 339030 0000	10.000,00	-
2015 28 2801 08 243 0127 2276 339036 0000	10.000,00	-
2015 28 2801 08 243 0127 2276 339039 0000	5.500,00	-
2015 28 2801 08 243 0127 2276 449052 0000	10.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	35.500,00
2015 29 2901 18 541 0122 2030 339035 0000	791.028,18	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	791.028,18
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339014 0000	820,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339030 0000	9.734,10	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339033 0000	2.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339036 0000	10.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339039 0000	1.241,98	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339047 0000	15.335,27	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 449051 0000	65.700,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2157 339036 0000	14.446,77	-
2015 31 3101 04 122 0101 2161 339039 0000	57.375,97	-
2015 31 3101 04 122 0124 2344 339036 0000	5.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0124 2640 339030 0000	5.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0124 2640 339036 0000	4.536,83	-
2015 31 3101 04 122 0124 2640 339039 0000	3.890,04	-
2015 31 3101 04 122 0130 2327 339030 0000	5.000,00	-
2015 31 3101 06 182 0103 1228 449052 0000	12.196,36	-
2015 31 3101 06 182 0103 2024 339030 0000	91.131,79	-
2015 31 3101 06 182 0103 2024 339036 0000	20.000,00	-
2015 31 3101 06 182 0103 2024 339039 0000	46.415,86	-
2015 31 3101 06 182 0105 2028 339030 0000	10.000,00	-
2015 31 3101 06 182 0105 2028 449052 0000	10.000,00	-
2015 31 3101 06 182 0105 2040 339032 0000	10.000,00	-
2015 31 3101 06 182 0105 2040 339039 0000	10.000,00	-
2015 31 3101 06 182 0105 2468 339039 0000	6.520,00	-
2015 31 3101 06 182 0130 2041 339032 0000	55.000,00	-
2015 31 3101 06 182 0196 1241 449051 0000	200.000,00	-
2015 31 3101 26 782 0187 2361 339039 0000	1.339.157,88	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	2.010.502,85
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339014 0000	10.887,41	-
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339039 0000	9.560,07	-
2015 20 2013 04 122 0101 2002 449052 0000	10.000,00	-
2015 20 2013 04 122 0101 2157 339036 0000	21.553,55	-
2015 20 2013 08 244 0134 2248 339030 0000	4.000,00	-
2015 20 2013 08 244 0134 2248 449051 0000	4.000,00	-
2015 20 2013 08 244 0136 2248 339030 0000	4.000,00	-
2015 20 2013 08 244 0136 2248 449052 0000	8.000,00	-
2015 20 2013 12 126 0110 2324 339030 0000	17.000,00	-
2015 20 2013 12 126 0110 2324 339036 0000	17.000,00	-
2015 20 2013 12 126 0110 2324 339039 0000	10.000,00	-
2015 20 2013 08 244 0138 2248 449052 0000	8.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	124.001,03
2015 32 3201 13 392 0132 2291 339039 0000	50.000,00	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	50.000,00
2015 20 2014 10 301 0101 2002 339014 0000	5.000,00	-
2015 20 2014 10 301 0101 2002 339030 0000	5.000,00	-
2015 20 2014 10 301 0101 2002 339047 0000	1.332,78	-
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	11.332,78
TOTAL	20.251.523,03	20.251.523,03

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo
KARINA RABHA AZULAY
Controladora Geral do Município
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas
JULIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Interina
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O DECRETO Nº 9.960/2015 QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 9.960, de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - 01 (um) cargo comissionado de gerente de gestão de contratos e convênios, referência CC-3, que passa a integrar a estrutura da Controladoria-Geral do Município, na forma do Anexo I.

II – 01 (um) cargo comissionado de assistente técnico, referência CC-4, que passa a integrar a estrutura da Controladoria-Geral do Município, na forma do Anexo I.”

§ 1º - A gerência de gestão de contratos e convênios passa a se denominar gerência de controle de contratos, novo item 3.0.5, com as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Art. 4º

§ 1º. O cargo comissionado constante do inciso I passa a ser o item 6.0.5. da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do Anexo III com as seguintes atribuições:

§ 2º. O cargo comissionado de assessoria de informações contábeis, constante do inciso III passa a se denominar assessoria técnica, como item 6.0.5.1, da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do Anexo III.

.....” (NR)

“Art. 5º – A função gratificada de serviço de informações orçamentárias da Controladoria-Geral do Município transforma-se na função gratificada de serviços de análises contas, ficando mantidas as mesmas atribuições. “ (NR)

“Art. 6º - A função gratificada de serviço de informações financeiras da Controladoria-Geral do Município passa a denominar-se de serviço de apoio administrativo, vinculando-se a Secretaria Administrativa, com novo item 3.0.1.1, com as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Art. 10º. Ficam extintas as estruturas de Assessorias de Controle Interno nos seguintes órgãos administrativos e entidades, assim como remanejados os respectivos cargos de Controle Interno, referência CC-3, para a Controladoria-Geral.

XI – Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, instituído no anexo I, item 1.0.2, da Lei Municipal nº 2740/2011.

XII – Fundação de Turismo de Angra dos Reis, instituído no anexo I, item 1.0.4, da Lei Municipal nº 2070/2008.

XIII – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, instituído no anexo, item 2.1.2, da Lei Municipal nº 2074/2008.

.....
Parágrafo primeiro. Os cargos remanejados, constantes dos incisos I a XV, terão suas atribuições de acordo com os incisos I a XVI do art. 9º.

Parágrafo segundo. O remanejamento não implicará em exoneração e nomeação, remanejando-se o cargo com o seu ocupante atual.” (NR)

Art. 2º Fica remanejado o cargo de Coordenador de Controle Interno, símbolo CC-4, item 1.0.2.1, da estrutura da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, para a Controladoria-Geral do Município, na forma do Anexo I, com as mesmas atribuições e novo item 3.2.1.1.

§ único. O remanejamento não implicará em exoneração e nomeação, remanejando-se o cargo com o seu ocupante atual.

Art. 3º Fica remanejado o cargo de Assistente de Controle Interno, símbolo CC-6, item 1.0.2.1.1, da estrutura da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, para a Controladoria-Geral do Município, na forma do Anexo I, com as mesmas atribuições e novo item 3.2.1.2.

Art. 4º O cargo de Assistente de Controle Interno, símbolo CC-5, item 1.0.3.1, da Secretaria de Governo, passa a ser denominado de secretária executiva, com as mesmas atribuições do cargo existente, passando a ser o item 1.1.0.1.

§ único. A alteração não implicará em exoneração e nomeação, mantendo-se o cargo com o seu ocupante atual.

Art. 5º O cargo de Chefe da Seção de Controladoria, símbolo CC-4 item 1.0.2.1, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, passa a ser denominado de Assessor Administrativo, com as mesmas atribuições do cargo existente, passando a ser o item 1.0.1.1.1.

§ único. A alteração não implicará em exoneração e nomeação, mantendo-se o cargo com o seu ocupante atual.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

ANEXO I ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

3 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3	Controladoria-Geral
3.0.1	Secretaria Administrativa
3.0.1.1	Serviço de Apoio Administrativo
3.0.2	Assessoria de Expediente e Protocolo
3.0.3	Gerência de Suporte ao Controle Externo
3.0.3.1	Coordenação de Normas e Procedimentos
3.0.4	Gerência de Auditoria
3.0.5	Gerência de Controle de Contratos
3.0.5.1	Assistência Técnica
3.1	Contadoria-Geral
3.1.0.1	Assessoria Técnica
3.1.0.2	Assessoria de Procedimentos Técnicos
3.1.1	Gerência de Contabilidade
3.1.1.0.1	Assessoria de Procedimentos Técnicos
3.1.1.1	Assessoria Técnica
3.1.2	Gerência de Prestação de Contas
3.1.2.0.1	Serviços de Análise de Contas
3.1.2.1	Assessoria Técnica
3.2	Subcontroladoria de Controle Interno
3.2.1	Assessoria de Controle Interno
3.2.1.1	Coordenadoria de Controle Interno
3.2.1.2	Assistência de Controle Interno

RESUMO DE CARGOS/FUNÇÕES:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA
CONTROLADOR-GERAL	01	CC-1
SUBCONTROLADOR	01	CC-2
CONTADOR-GERAL	01	CC-2
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	16	CC-3
GERENTE DE SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO	01	CC-3
GERENTE DE AUDITORIA	01	CC-3
GERENTE DE CONTROLE DE CONTRATOS	01	CC-3
GERENTE DE CONTABILIDADE	01	CC-3
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	02	CC-3
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01	CC-4

COORDENADOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS	01	CC-4
ASSESSOR TÉCNICO	03	CC-4
ASSISTENTE TÉCNICO	01	CC-4
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	01	CC-5
ASSESSOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO	01	CC-5
ASSESSOR DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS	02	CC-5
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	01	CC-6
CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	FG-2
CHEFE DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE CONTAS	02	FG-2

RESUMO:

SÍMBOLO	QUANTIDADE
CC-1	1
CC-2	2
CC-3	22
CC-4	6
CC-5	4
FG-2	3
CC-6	1
TOTAL	39

**ANEXO II
ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS****2 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

2	Procuradoria-Geral
2.1	Chefia de Gabinete
2.1.1	Departamento de Protocolo
2.1.2	Gerência de Patrimônio Imobiliário
2.1.2.1	Assistente Técnico
2.1.2.1.1	Assistente Administrativo
2.1.3.1	Assistente Técnico
2.1.3.1.1	Assistente Administrativo
2.1.4	Assessor Jurídico I
2.1.5	Assessor Jurídico II
2.1.6	Assessor Técnico
2.2	Subprocurador Judicial
2.3	Subprocurador Fiscal
2.3.1	Gerente de Créditos Tributários e não tributários inscritos em D.A.
2.3.1.1	Coordenação de Dívida Ativa
2.3.1.1.1	Subcoordenação de Crédito Tributário
2.3.0.0.1	Assistente Técnico de Apoio Institucional
2.4	Subprocurador Consultivo

RESUMO DE CARGOS/FUNÇÕES:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA
PROCURADOR-GERAL	1	CC-1
CHEFE DE GABINETE DO PGM	1	CC-2
SUBPROCURADOR	3	CC-2
GERENTE	1	CC-3
ASSESSOR JURÍDICO I	7	AJ I
ASSESSOR JURÍDICO II	9	AJ II
ASSESSOR TÉCNICO	2	CC-3
GERENTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1	CC-3
ASSISTENTE TÉCNICO	2	CC-4
COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	1	CC-4
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	CC-5
ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL	20	CC-5
SUBCOORDENAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO	2	CC-5
FUNÇÃO GRATIFICADA	2	FG-1

RESUMO:

SÍMBOLO	QUANTIDADE
CC1	1
CC2	4

AJ I	7
AJ II	9
CC3	4
CC4	3
CC5	24
FG-1	2
TOTAL	54

**ANEXO III
ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS****6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

6.	Secretaria Municipal de Fazenda
6.0.1	Subsecretaria de Fazenda
6.0.2	Assessoria Econômico-Financeira
6.0.3	Coordenação Administrativa
6.0.4	Subsecretaria de Gestão Orçamentária
6.0.4.1	Assessoria Técnica
6.1	Gerência de Tributos Imobiliários
6.1.1	Coordenação de Registros Cadastrais
6.1.2	Coordenação de Apuração de Valores Venais
6.1.3	Coordenação de Lançamento de Tributos
6.1.3.1	Subcoordenação de Tributos Imobiliários
6.1.3.2	Assistência de Programas de Recadastramento
6.2	Gerência de Tributos Mobiliários
6.2.1	Coordenação de Registros Cadastrais
6.2.2	Coordenação de Homologação
6.2.3	Coordenação de Fiscalização
6.2.3.1	Subcoordenação de Tributos Mobiliários
6.2.3.2	Subcoordenação de Fiscalização
6.2.3.3	Assistência de Programas de Tributos Mobiliários
6.2.3.4	Departamento de Fiscalização de Posturas
6.3	Gerência de Créditos Tributários
6.3.1	Coordenação de Arrecadação
6.3.3	Subcoordenação de Créditos Tributários
6.4	Gerência de Tesouraria
6.4.1	Coordenação de Recursos Financeiros
6.4.2	Coordenação de Conciliação Bancária
6.4.3	Coordenação de Liquidação de Despesas
6.4.3.1	Assessoria de Procedimentos Técnicos
6.4.4	Departamento de Serviços de Tesouraria
6.4.4.1	Subcoordenação de Apoio Financeiro

RESUMO DE CARGOS/FUNÇÕES:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA
Secretário Municipal de Fazenda	01	CC-1
Subsecretário de Fazenda	01	CC-2
Assessor Econômico-Financeiro	01	CC-3
Coordenador Administrativa	01	CC-4
Subsecretário de Gestão Orçamentária	01	CC-2
Assessor Técnico	02	CC-4
Gerente de Tributos Imobiliários	01	CC-3
Coordenador de Registros Cadastrais	01	CC-4
Coordenador de Apuração de Valores Venais	01	CC-4
Coordenador de Lançamento de Tributos	01	CC-4
Subcoordenador de Tributos Imobiliários	08	CC-5
Assistente de Programas de Recadastramento	06	CC-6
Gerente de Tributos Mobiliários	01	CC-3
Coordenador de Registros Cadastrais	01	CC-4
Coordenador de Homologação	01	CC-4
Coordenador de Fiscalização	01	CC-4
Subcoordenador de Tributos Mobiliários	03	CC-5
Subcoordenador de Fiscalização	02	CC-5
Assistente de Programas de Tributos Mobiliários	03	CC-6
Departamento de Fiscalização de Posturas	01	FG-1
Gerente de Créditos Tributários	01	CC-3
Coordenador de Arrecadação	01	CC-4
Subcoordenador de Créditos Tributários	02	CC-5
Gerente de Tesouraria	01	CC-3
Coordenador de Recursos Financeiros	01	CC-4

Coordenador de Conciliação Bancária	01	CC-4
Coordenador de Liquidação de Despesas	01	CC-4
Assessor de Procedimentos Técnicos	02	CC-5
Departamento de Serviços de Tesouraria	01	FG-1
Subcoordenador de Apoio Financeiro	02	CC-5

CC-1	01
CC-2	02
CC-3	05
CC-4	13
CC-5	19
CC-6	09
FG-1	02
TOTAL	51

RESUMO:

SÍMBOLO	QUANTIDADE
---------	------------

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Despesa nº 717/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/2014

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 17(dezessete) condicionadores de ar referente à locação com instalação e manutenção corretiva e preventiva, representando o percentual de 17,41% (dezessete vírgula quarenta e um por cento).

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 16.662,60 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo passa a vigor a partir do dia 01/11/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 916/2015, datada de 28/10/2015, no valor de R\$ 5.153,38 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2015

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2015

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

ATO REGULAMENTADOR Nº 001/2015

“Dispõe sobre os procedimentos relativos a nomeação e exoneração dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, arts. 36, XVI e 227 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1 O presente Ato Regulamentador trata dos procedimentos relativos à nomeação, exoneração e movimentação de níveis de atribuição e remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

DAS NOMEAÇÕES

Art. 2 A indicação para os cargos em comissão será feita pelo titular do Gabinete, por meio de Memorando, subscrito pelo mesmo, que será autuado pela Coordenadoria de Protocolo e Informação, recebendo número de Processo Administrativo.

Parágrafo 1º - O Memorando possuirá listagem dos indicados e fixará os respectivos níveis de remuneração (símbolo do CAP).

Parágrafo 2º - Acompanhará o Memorando:

I- Formulário de Entrega de Documentação – FED –,

devidamente preenchido e assinado;

II- Cópia dos documentos e Declarações e Formulários a seguir relacionados, que constituirão o assento funcional:

- a) Comprovante de Residência;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Carteira de Motorista;
- e) Comprovante de Escolaridade;
- f) Informação do tipo sanguíneo;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Comprovante de Votação na última eleição;
- i) CPF;
- j) PIS/PASEP;
- k) CNIS;
- l) Declaração Completa do IRPF do último exercício;
- m) Registro do Conselho de Classe;
- n) Carteira de trabalho com data de expedição;
- o) 03 (três) retratos 3x4;
- p) Comprovantes de dados bancários;
- q) Atestado de Saúde;
- r) Formulário de Termo de Responsabilidade de Não Exercício em Outro Cargo Público;
- s) Termo de Responsabilidade Previdenciária;
- t) Declaração de Bens e Rendas/Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
- u) Declaração de Relação de Parentesco;
- v) Declaração Bolsa Família.

Parágrafo 3º - Os Formulários, Termos e Declarações deverão estar devidamente preenchidos, datados e assinados.

Parágrafo 4º - É de inteira responsabilidade do Gabinete Solicitante o correto preenchimento e acuidade dos documentos e assinaturas.

Parágrafo 5º - As cópias de documentos, formulários, termos e declarações constituirão parte integrante do Memorando.

Parágrafo 6º - A ausência de qualquer dos documentos mencionados no parágrafo 2º acarretará a devolução do processo administrativo pela Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal ao Gabinete Solicitante.

Parágrafo 7º - Sanada a pendência pelo Gabinete Solicitante fora do prazo fixado no Anexo I, aplicar-se-á o disposto no artigo 3º parágrafo 1º quanto ao prazo para posse e exercício.

Art. 3 As indicações serão protocoladas pelo Gabinete do Vereador até o 20º (vigésimo) dia útil do mês antecedente à posse e exercício.

Parágrafo único - a inobservância do prazo previsto no “caput” deste artigo culminará no adiamento da posse e exercício para o mês posterior àquele em que se daria caso observado o prazo.

DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º A nomeação para os cargos em comissão da Estrutura

Administrativa, criados através da Resolução nº 001/2011, dar-se-ão mediante Memorando oriundo da Presidência, o qual será autuado pela Coordenadoria de Protocolo e Informação, recebendo numeração de processo administrativo desta Câmara Municipal.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no art. 2º, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste Ato no tocante à documentação que deve constar do referido Memorando.

DO ANDAMENTO

Art. 5º Recebida à solicitação na Coordenadoria de Protocolo e Informação, os autos serão remetidos à Secretaria Parlamentar.

Parágrafo 1º A Secretaria Parlamentar encaminhará os autos à Secretaria de Administração, que os entregará aos cuidados da Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal, onde ocorrerá a análise da documentação dos indicados, mediante checklist, constante no Anexo VIII.

Parágrafo 2º - O prazo de permanência dos feitos nos departamentos não excederá a 01 (um) dia, à exceção da Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal, com vistas ao quantitativo de documentos a serem analisados, permanecendo por até 03 (três) dias no referido setor.

Parágrafo 3º - Exige-se a integralidade dos documentos, declarações e termos relacionados no FED para o aceite da Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal, comportando exceção tão somente o Atestado de Saúde, que será aceito até 15 (quinze) dias após a propositura do pedido de nomeação, não constituindo óbice para o regular andamento do processo de nomeação.

Parágrafo 4º - Transcorrido sem cumprimento o prazo para a apresentação do Atestado mencionado no parágrafo anterior e havendo sido procedida a nomeação do indicado, o seu pagamento será realizado através de cheque, a ser retirado pelo agora servidor na Secretaria de Finanças, condicionado sua retirada à apresentação do Atestado de Saúde na Subsecretaria de Recursos Humanos.

Art. 6º Após a análise e anuência da Subsecretaria de Recursos Humanos, os autos retornarão a Secretaria de Administração de onde serão remetidos à Presidência para aprovação.

Parágrafo 1º - Havendo recusa fundamentada da Subsecretaria de Recursos humanos, este apresentará relatório à Secretaria de Administração que notificará o Gabinete solicitante das pendências observadas.

Parágrafo 2º - Cumprida a exigência, o Gabinete Solicitante poderá retornar o processo para a Secretaria de Administração, via Secretaria Parlamentar, que encaminhará o feito à Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal, para nova análise.

Art. 7 Aprovado pela Presidência, retornarão os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos, que procederá à inclusão dos dados dos indicados no sistema de Gestão de Pessoal, e ato

contínuo remeterá o processo a Secretaria de Legislação, que procederá à lavratura dos atos de nomeação e publicação dos mesmos.

Art. 8 Procedida à publicação dos autos, a Secretaria de Legislação retornará o feito à Secretaria de Administração, para conhecimento.

Parágrafo único. Ciente a Secretaria de Administração, esta enviará o processo a Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal, que extrairá dos autos os documentos e realizará o assento funcional dos novos servidores, determinando, posteriormente, o arquivamento do feito.

DAS EXONERAÇÕES

Art. 9 As solicitações de exoneração dos cargos de provimento em comissão será feita pelo titular do Gabinete, que a subscreverá, através de Memorando, o qual será autuado pela Coordenadoria de Protocolo e Informação, seguindo como Processo Administrativo.

Parágrafo 1º - O Memorando possuirá listagem de todos os servidores a serem exonerados.

Parágrafo 2º - O Gabinete poderá apresentar somente uma solicitação a cada mês.

Parágrafo 3º - A solicitação de exoneração deverá ocorrer até o primeiro dia útil do mês em que se dará a exoneração.

Parágrafo 4º - Não atendido o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, considerar-se-á como data da solicitação de exoneração a do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 10 As movimentações nos níveis de retribuição do cargo de Assessor Parlamentar obedecerão às disposições constantes no art. 8º deste Ato.

Art. 11 Este Ato Regulamentador entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

MESA DIRETORA
ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Marco Aurélio Vargas Francisco
Presidente
Hélio Severino de Azevedo
1º Vice-Presidente
Cássia Pereira Caldeiras Corrêa
2º Vice-Presidente
Eduardo da Silva Godinho
1º Secretário
Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.161, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTOR: VEREADOR CLEBER ANTÔNIO DA SILVA
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO ILMO. SR. LOW TIAU TONG.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO EXMO. DR. ANDRÉ VAZ PORTO SILVA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços

prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTOR: VEREADOR EDUARDO DA SILVA GODINHO
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO ILMO. SR. KLAUBER VALENTE DE CARVALHO.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTOR: VEREADOR THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO ILMO. SR. DALMO PEREIRA VIEIRA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.165, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO ILMO. SR. VANILSON GAMBARRA MEDEIROS.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORES: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES E CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORREA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO ILMO. SR. EDUARDO DE MELO SOUZA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTOR: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORREA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO AO ILMO. SR. WALCHYR VICARONE DOS REIS.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTOR: VEREADOR LUÍS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO ILMO. SR. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.169,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO ILMO. SR. GERALDO DI BIASE FILHO.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCSICO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.170,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO ILMO. SR. MARCOS ZAMPAGLIONE.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o

presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCSICO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.171,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCSICO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO A ILMA. SRA. SARAH REBECCA BERNHARD.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCSICO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.172,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO

ANGRENSE BENEMÉRITO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO AO ILMO. SR. SANDRO NUNES DA ROCHA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCSICO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.173,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO FREI CARLOS METERS.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCSICO
PRESIDENTE

Angra
514 anos
cultura, histórias e tradições

5, 6 e 10 de janeiro

Corte do Bolo, Queima de fogos, Pastorinhas, Folia de Reis, Coral, Banda de Música, Show, Missa, Culto e Corrida de Santos Reis

Programação completa:
angra.rj.gov.br

O Aniversário de Angra é todo seu também!

TurísANGRA
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS
www.angra.rj.gov.br

CULTUAR
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS
www.prefeituradeangra

PREFEITURA DE ANGRA
TEMPO DE MUDANÇAS
Mais informações CIT - (24) 3369-7704

5 de janeiro
Praça Zumbi dos Palmares

- 19h Apresentação das Pastorinhas - Casa Laranjeiras
19h30 Viagem à Baía dos Reis
20h30 Coral da Cidade de Angra dos Reis
21h30 Show Luiz Ferrar
23h **Grupos de Folia de Reis**
Folia de Reis Luz Divina
Folia de Reis Divino Esplendor
Folia de Reis Estrela Guia
Folia de Reis João Alves Filho
Folia de Reis Irmãos Moreira
- 0h Abertura da porta da prefeitura
Banda Jardim Sarmento com hino nacional, hino de Angra dos Reis; parabéns e corte de bolo com a tradicional queima de fogos

6 de janeiro

- 6h Alvorada Festiva pelas ruas do Centro com a Banda Jardim Sarmento
7h **Praça 6 de janeiro (Morro do Carmo)**
Hasteamento das Bandeiras
Banda de Música Jardim Sarmento
Folia de Reis Luz Divina
Café Comunitário
- 9h Missa Festiva na Igreja da Matriz com participação de todas as folias
19h30 Culto de Ação de Graças na igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira/Centro de Angra dos Reis

10 de janeiro

- 8h30 Corrida de Santos Reis - Largada e chegada (Praia do Anil)



Angra 2016

Verão

Esportivo

 **06/01** 09H
PRAIA DO ANIL

**BASQUETE DE RUA
VÔLEI DE PRAIA
HANDBEACH**

 **14/02** 09H
COLÉGIO NAVAL

**FESTIVAL DO MAR
CANOAGEM - STAND UP
NATAÇÃO (MARATONA AQUÁTICA)**

 **10/01** 08H30
PRAIA DO ANIL

CORRIDA DOS SANTOS REIS

 **28/02** 09H
PRAIA BRAVA

**FESTIVAL DE SURF
FUTVOLEI**

 **24/01** 09H
COSTEIRINHA

**1º ETAPA DO CIRCUITO
ANGRENSE DE BIATLON**

 **28/02** 08H30
PRAIA DA CHÁCARA

DESAFIO AUDAX DE CICLISMO

INSCRIÇÕES

www.angra.rj.gov.br

 /prefeituradeangra
3365-7670 | 3365-4763

INFORMAÇÕES



**10 MINUTOS
CONTRA A
DENGUE**
**FAÇA A SUA PARTE
DENGUE MATA.**

COMO PREVENIR A DENGUE



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias, etc.



Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d' água.



Remova as folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Mantenha a caixa d' água sempre fechada com tampa adequada.

Disque-Dengue
(24) 3377-7808



Ouvidoria do Trânsito

Para **dúvidas**,
orientações e
reclamações sobre
o **transporte**
e o **trânsito**
em Angra dos Reis

O telefone é o
0800-286-1500

Superintendência de
Transportes e Trânsito
0800-286-1500
www.angra.rj.gov.br



PREFEITURA DE
ANGRA
TEMPO DE MUDANÇAS

Natal nas comunidades remotas

Defesa Civil de Angra leva projeto às escolas



Defesa Civil de Angra leva projeto às escolas

Crianças de escolas distantes da região central, como ilhas e sertão, receberam neste mês de dezembro um Natal mais que especial. A Defesa Civil levou atividades, brinquedos e, é claro, o Papai Noel, a mais de 500

alunos de escolas municipais de Angra dos Reis. É o projeto Natal nas Comunidades Remotas, que entra no seu terceiro ano.

A diretora Roselaine Rosa dos Santos, emocionada, agradeceu a atenção e o carinho de

toda a equipe.

– Vocês são pessoas especiais. Mesmo com tanta programação, com tanto trabalho, sempre arrumam um tempo pra trazer conhecimento e, agora, diversão para essas crianças. Vocês estão presentes em todo instante, estiveram aqui para nos resgatar quando a chuva levou nossa ponte e estão aqui agora para trazer alegria a essas crianças. Que Deus possa abençoá-los sempre – falou Roselaine.

Para o secretário da pasta, iniciativas como esta “fazem valer a pena todo o trabalho e esforço do ano inteiro”.

– Não somos somente um órgão de emergência, cuidamos da população, dentro de nossas limitações, é claro. Com parceiros preciosos conseguimos os brinquedos e lanches para levar alegria para essa garotada. O projeto começou há dois anos e já o incluímos em nosso calendário de eventos – explicou o secretário Marco Oliveira.

O projeto é desenvolvido pelo setor de Integração Comunitária, que leva aos bairros distantes brinquedos, rapel, teatro de fantoche, brincadeiras e o Papai Noel. Neste ano, os bairros atendidos foram Vila Velha, Sertão de Mambucaba, Aventureiro, Caieira, Sítio Forte, Matariz, Bananal, Praia Vermelha e Enseada das Estrelas.

Prefeitura entrega dois cais na praia do Saco do Céu

Duas passarelas também foram entregues, totalizando um investimento de aproximadamente R\$ 240 mil

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Pesca e Aquicultura, realizou nesta quarta-feira, 23, a entrega de dois cais de embarque e duas passarelas, na praia do Saco do Céu, na Ilha Grande. Após a solenidade, a prefeita Conceição Rabha, acompanhada do vice-prefeito Leandro Silva, do secretário de Pesca e Aquicultura, Júlio Magno, do secretário de governo, Robson Marques, e de lideranças da comunidade, caminhou pela localidade, onde conversou com moradores e visitou as obras finalizadas.

– É com muita felicidade que venho até o Saco do Céu entregar esses dois cais reformados e essas duas novas passarelas, que eram desejos dos moradores daqui. Agora as crianças, os turistas que visitam a praia, e todos os moradores locais podem se sentir mais seguros ao chegar e deixar o local. Tenho certeza que foi uma conquista muito importante de todos que frequentam o Saco do Céu - declarou a prefeita Conceição Rabha.

Foram entregues quatro obras: a reforma



Duas passarelas também foram entregues, totalizando um investimento de aproximadamente R\$ 240 mil

do cais de embarque, que fica em frente à igreja católica local, com um total de 38 metros e investimento aproximado de R\$ 90 mil; o cais localizado em frente à escola, com 107 metros de

comprimento; e duas passarelas, uma de 40 metros de comprimento, e a outra, próxima à cachoeira, com nove metros, totalizando um investimento de aproximadamente R\$ 240 mil.